

**ANEXO 2**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

<b>QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE</b>							
Razão Social:	<b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ</b>						
Nome Fantasia:	<b>“BORORÓ FM”</b>			CNPJ:	18.559.973/0001-20		
Endereço de Sede:	Rua Domingos Caetano do Amaral, s/n, Bairro Batel						
Município:	Guarapuava			UF:	PR	CEP:	85015-354
Nome do representante legal:		MARIO CEZAR BUENO DANGUY					
Endereço eletrônico (e-mail):		<a href="mailto:m.danguy@homail.com">m.danguy@homail.com</a>					

Endereço de Correspondência:	Rua Domingos Caetano do Amaral, s/n, Bairro Batel						
Município:	Guarapuava			UF:	PR	CEP:	85015-354

<b>LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE</b>							
Endereço:	Rua Domingos Caetano do Amaral, s/n, Bairro Batel						
Município:	Guarapuava			UF:	PR	CEP:	85015-354
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude: <b>° (N/S)25° 24'04"S</b> Longitude: <b>° W 51° 28'48"W</b>					

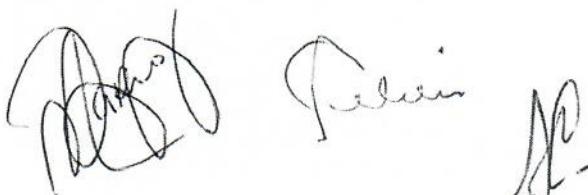
Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 82, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

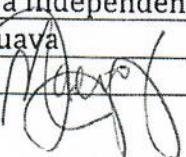


f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
- XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	MARIO CEZAR BUENO DANGUY			
Cargo:	Presidente	Tit. Eleitor:	014091400620	
RG:	RG 3.006.143-8	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF: 531.672.019-91
Endereço:	Travessa Independência, n.44, apto 01, Centro			
Município:	Guarapuava	UF:	PR	CEP: 85010-150
Assinatura:				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

Nome do dirigente:		<b>CELOIR APARECIDA TEODORO DOS SANTOS</b>				
Cargo:	Secretária			Tit. Eleitor:	050226590620	
RG:	6.238.155-8	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	055.055.849-77	
Endereço:	Rua Barão de Capanema n. 70, Bloco 05 Apto 01, Bairro Santa Cruz					
Município:	Guarapuava			UF:	PR	CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:		<b>SIMONE TEREZINHA FEDUMENTI CASTRO</b>				
Cargo:	Tesoureira			Tit. Eleitor:	018699580680	
RG:	3.586.920-4	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	329.458.091-68.	
Endereço:	Rua Cristalina, nº 238, Bairro Santana					
Município:	Guarapuava			UF:	PR	CEP:
Assinatura:						

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

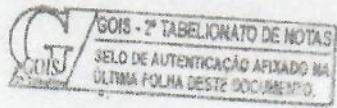
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ**  
Rua Domingos Caetano do Amaral, s/n, Batel, CEP 85015-354.  
Guarapuava – PR

**ESTATUTO SOCIAL**

**I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.**



**Art.1º** - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ, é uma entidade de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede e foro na comarca de GUARAPUAVA/PR, sita à Rua Domingos Caetano do Amaral, s/n, Batel, CEP 85015-354, fundada em quatorze de Maio de dois mil e treze (14/05/2013).

Parágrafo Único – A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

**Art.2º** - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas à:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E  
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-  
CUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala  
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala

João Luiz Zakalusny - Escrevente

42 3623 - 1074

Mariano Peixoto, 1811 - Sla. 43

Autenticado digitalmente, pôde conferir com original!...“

1

18°

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

- a) **Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- b) **Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,
- c) **Honorários**, cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado.

§1º - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
- b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provimento para a Associação;
- d) Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e,
- e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da diretoria;
- b) Obedecer ao estatuto da entidade;
- c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
- e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
- g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
- h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E  
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-  
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Maria do Rosário Ribeiro Burko - Oficiala  
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala

Luiz Zakalusny - Escrevente  
(42) 3623-1074

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Reber

RR

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único - O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou excluir-se de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade Associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida a diretoria da Entidade.

### III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria; e,
- c) Conselho Comunitário.

Art. 12º - A ASSEMBLÉIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no último sábado do mês de novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A ASSEMBLÉIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A ASSEMBLÉIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§4º - A ASSEMBLÉIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§5º - As decisões da ASSEMBLÉIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E  
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-  
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala  
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala

João Luiz Zakalusny - Escrevente  
4213623-1074

Rua São Peixoto, 1811 - Sla. 43  
280 - GUARAPUAVA - PR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Art. 13º - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 anos, sendo admitida uma recondução.

§1º - A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§2º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14º - São atribuições:

I ) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a Associação em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) **Compete ao Presidente:** Administrar e representar ativa ou passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente a Associação; Movimentar conta bancária conjunta da entidade, assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembléia Geral; Cocontratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; e, Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário.
- b) **Compete ao Vice-Presidente:** Auxiliar o presidente em todas as suas competências; e, Substituir o presidente nas suas ausências e/ou impedimentos.
- c) **Compete ao Secretário:** Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.
- d) **Compete ao Tesoureiro:** Assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembléia Geral Anual.

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E  
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-  
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala  
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala  
João Luiz Zakalusny - Escrivente  
(42) 3 6 2 3 - 10 7 4  
Av. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 43

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Cleia

RJ



**Art. 15º** - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

**§1º** - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

**§2º** - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **IV - DAS ELEIÇÕES**

**Art. 16º** - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento à Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem cedo do referendo de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

**§1º** - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

**§2º** - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLÉIA GERAL.

#### **V - DA PROGRAMAÇÃO**

**Art. 17º** - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

**Parágrafo único** - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

#### **VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO**

**Art. 18º** - O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

**§1º** - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretorio será remunerado.

**1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E  
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Maria do Rosário Ribeiro Burko - Oficiala  
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala  
João Luiz Zakalusny - Escrevente  
(42) 3623-1074  
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 43  
CEP 85.010-250 - GUARAPUAVA - PR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

§2º - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembléia Geral para aprovação.

§3º - A data de fechamento do exercício fiscal se dá no dia trinta e um do mês de dezembro de cada ano (31/12).

## VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20º - A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia, obedecendo à votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a ASSEMBLÉIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22º - O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLÉIA GERAL de 14/05/2013 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.



Guarapuava/PR, 14 de maio de 2013.

MARIO CEZAR BUENO DANGUY

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE Ribeiro

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala

Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala

João Luiz Zakalusny - Escrevente

(42) 3623-1074

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 43

CEP 85.010-250 - GUARAPUAVA - PR

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO

Av. Prof. Mário Júlio Siqueira, 884 Centro - 85010-000 - Guarapuava - PR

Fone: (42) 3036-0463 Telefax: Diogo Lemos de Faria

Visto

DR. RICARDO ROCHA DANGUY  
OAB/PR 19.259

CELOIR APARECIDA TEODORO DOS  
SANTOS  
Secretária

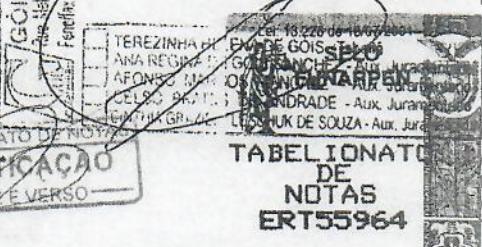
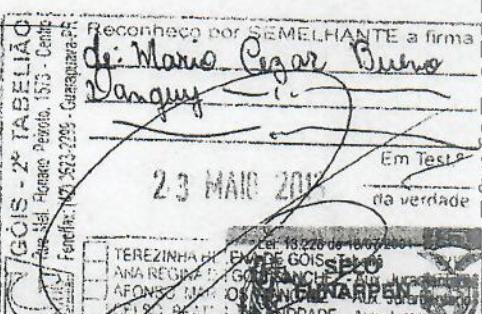
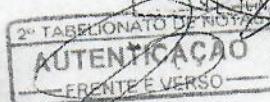
Reconhecimento por Semelhança à assinatura de  
CELOIR APARECIDA TEODORO DOS  
SANTOS, nº00221-652050-1

Em Teste de Verdade

Guarapuava/PR - 12 de Setembro de 2013 -

Miguel Alberto de Souza -  
ESCREVENTE 25h

VAMOS SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM ENVIOS E REVISÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
Titulos e Documentos e de Pessoas Juridicas  
Reg 1724/2013, Liv 21  
1º OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS

Acao..... ESTATUTO

GUARAPUAVA/PR, 08/07/2013 18:57:08

Distribuidor Judicial

LEI 13.228 de 18/07/2001  
SELO FUNARPEN  
DISTRIBUIDOR  
ERB00569

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Registro civil das Pessoas Juridicas  
PROTOCOLO N° 0103120  
REGISTRO N° 0000800  
LIVRO A-035

Guarapuava PR 16 de julho de 2013.

*Zakalusny*  
João Luiz Zakalusny  
Escrevente

LEI 13.228 de 18/07/2001  
SELO FUNARPEN  
TIT E DOCS DE TITULOS E  
PESSOAS JURIDICAS  
1º TABELIONATO DE TITULOS E DOCS  
1º SERV DE REGISTROS DE TITULOS E DOCS  
CUMENTOS E CIVIL DA PESSOAS JURIDICAS  
Maria do Rosário Ribeiro - Dr. - Oficiala  
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala  
João Luiz Zakalusny - Escrevente  
(42) 3623-1074  
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 43  
CEP 88.010-280 - GUARAPUAVA - PR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ,  
APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, REALIZADA EM  
QUATORZE DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE.**

Ao quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (14/05/2013) por volta das nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, nesta Cidade e, Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, reuniram-se em assembleia geral as seguintes pessoas: **MARIO CEZAR BUENO DANGUY**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado à Travessa Independência, n.44, Apto 01 Centro, CEP 85010-150, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 3.006.143-8 SSP/PR e do CPF 531.672.019-91; **DIOGO TAMOIO VELASQUE FEDUMENTI**, brasileiro, divorciado, jornalista, residente e domiciliado à Rua Barão de Capanema, 70, Bloco 05 Apto 03, Santa Cruz, neste Município de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade, RG n.º 7.525.640-0 SSP/PR e do CPF n.º 025.379.559-19; **CELOIR APARECIDA TEODORO DOS SANTOS**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Barão de Capanema n.º 70, Bloco 05 Apto 01, Santa Cruz, CEP 85015-420, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade, RG n.º 6.238.155-8 SSP/PR e do CPF 055.055.849-77; **LUCIANE PENTEADO**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Andrade Neves, s/n, Trianon, CEP 85012-020, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade, RG 3.409.229-0 SSP/PR e do CPF 647.825.229-91, com o propósito de constituição de uma Associação Comunitária. Assumiu a presidência da Assembléia por aclamação de todos o Sr. **MARIO CEZAR BUENO DANGUY**, que convidou a mim, **CELOIR APARECIDA TEODORO DOS SANTOS**, para secretariá-lo o que aceitei. Dando início aos trabalhos, o senhor Presidente explicou que os motivos desta Assembleia são a constituição de uma associação, a ser designada de **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ**, a qual será uma entidade sem fins lucrativos e exclusivamente educativos, culturais e artísticos, com o objetivo de propagar os valores da nossa comunidade. Após a explanação do Sr. Presidente, ele propôs que, quem quisesse fazer parte da associação poderia fazê-lo. Logo em seguida foi distribuída aos presentes uma cópia do estatuto, que se encontrava previamente pronto, que foi lido artigo por artigo, pausadamente, e após exaustivos debates foi aprovada, por unanimidade, a constituição da associação e o seu referido estatuto. O Estatuto Social anexo é parte integrante da ATA. Em seguida o Senhor Presidente falou sobre a importância de estar elegendo um corpo diretivo para a entidade, sendo que a única chapa inscrita foi eleita por unanimidade, ficando o referido órgão constituído da seguinte maneira: Presidente: **MARIO CEZAR BUENO DANGUY**; Vice Presidente: **DIOGO TAMOIO VELASQUE FEDUMENTI**; Secretária: **CELOIR APARECIDA TEODORO DOS SANTOS**; e, Tesoureira: **LUCIANE PENTEADO**. Após a eleição da diretoria os mesmos foram empossados, tendo início imediato o seu mandato, ficando assim constituída a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ**. Ato contínuo o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, deu por encerrada esta assembléia. E para constar. Eu **CELOIR APARECIDA TEODORO DOS SANTOS**, secretária da assembleia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim e por todos os presentes.

**MARIO CEZAR BUENO DANGUY**  
Presidente da Assembleia

**DIOGO TAMOIO VELASQUE  
FEDUMENTI**

Visto  
**DR. RICARDO ROCHA DANGUY**  
OAB/PR 19.259

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado  
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO  
Av. Padre Júlio Lacerda, 644 Centro - 85010-090 - Guarapuava - PR  
fone: 42-3036-0183 Titular: Diogo Lemos de Faria

Reconheço por Semelhança a assinatura de  
**CELOIR APARECIDA TEODORO DOS SANTOS**, \*0022\* 652040

Em Teste da Verdade  
Guarapuava-PR - 23 de maio de 2013 -  
14:18:50h

**Albano de Souza**  
ESCRIVÃO



DE  
NOTAS  
ERT55960

Lic. 13.228 de 18/07/2001

Damélia Gonçalves de Souza  
TABELIONATO DE NOTAS FUNARPEM 54-09-06

Joyce Jeanine Nellas Lopes Gonçalves de Souza  
TABELIONATO DE NOTAS FUNARPEM 54-09-06

RUA SOUZA NAVES, 3911 - FONE: (045) 3223-6935  
CASCABEL - PARANÁ  
ERVOA 1000

\*SOUZA\* <-> 2º OFICIO DE NOTAS\*  
Rua Souza Naves, 3911 Cascavel PR  
Tel.: (045) 3223-6935 / Fax: 3223-2207

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) retro-assinada(s) de:  
011823-DIOGO TÂMIO VELASQUE FIDUMENTI.  
por SEMELHANCA.

Em testemunha da verdade.  
CASCABEL, 29 de Maio de 2013

07-JOYCE J.F.LOPES BONCALVES DE SOUZA  
ESCREVENTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ, REALIZADA NO DIA QUATORZE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE. (14/05/2017) CNPJ 18.559.973/0001-20**

**1. DATA HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Aos quatorze dias do mês maio de dois mil e dezessete, às 13h30min, em segunda convocação, na sede da entidade, Município e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, situada à Rua Domingos Caetano do Amaral, s/n, Bairro Batel, CEP 85015-354. **2. CONVOCAÇÃO PRÉVIA:** A convocação da presente Assembleia Geral Ordinária foi realizada sobre a égide do Estatuto Social, através de edital afixado na sede da Associação. **3. QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO:** Compareceram à Assembleia Geral Ordinária da Entidade, os associados os quais assinaram a competente lista de presença. **4. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** Iniciando os trabalhos foi indicado por aclamação de todos a presidir este ato o Presidente: MARIO CEZAR BUENO DANGUY; que convocou CELOIR APARECIDA TEODORO DOS SANTOS para secretariar. **5. ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** **Item I** – Apreciar, homologar ou não o Relatório Anual da Diretoria Executiva, as contas e as Demonstrações Contábeis, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 e aprovar a programação anual para o exercício seguinte. - **Item II** - Eleição e Posse da Diretoria. **Item III** - Outros Assuntos de Interesse da Associação. **DELIBERAÇÕES:** **Item I** - O Presidente fez um breve relato sobre o Relatório Anual e da situação financeira da Associação, principalmente no que se refere à autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária junto ao Departamento de Outorga de Serviços do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Após o relato foram aprovadas pelos presentes todos os procedimentos executados. **Item II** - Foi apresentada uma única chapa para concorrer às eleições para um mandato de 4 (quatro) anos que vigorará de 14 de maio de 2017 a 14 de maio de 2021, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária. Todos foram eleitos por unanimidade. A seguir, o Presidente da mesa deu posse aos membros eleitos, ficando assim a composição da Diretoria. **DIRETORIA:** **Presidente:** MARIO CEZAR BUENO DANGUY, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado à Travessa Independência, nº 44, apto 01 Centro, CEP 85010-150, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.006.143-8 SSP/PR e do CPF nº 531.672.019-91; **Secretária:** CELOIR APARECIDA TEODORO DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Barão de Capanema nº 70, Bloco 05 Apto 01, Santa Cruz, CEP 85015-420, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 6.238.155-8 SSP/PR e do nº CPF 055.055.849-77; e, **Tesoureira:** SIMONE TEREZINHA FEDIMENTI CASTRO, brasileira, viúva, atendente de farmácia residente e domiciliada à Rua Cristalina, nº 238, Bairro Santana, CEP 85070-500, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, portadora de cédula de identidade RG nº 3.586.920-4 SSP/PR e do CPF nº 329.458.091-68. **Item III** - Não foram apresentados outros

1º Tabelionato de Protesto de Título e  
1º Serviço de Registro de Títulos e  
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial  
Emir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial  
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado  
Tel.: (42) 3623-1074

1/2



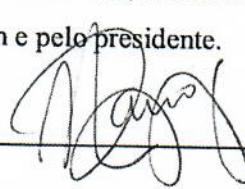
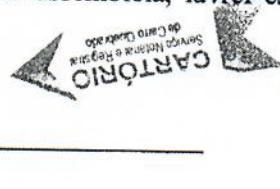
  
Maria do Rocio Ribeiro Burko

Autenticação eletrônica realizada, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

assuntos de interesse da Associação. **6. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos Associados presentes. **7. FRANQUEAMENTO DA PALAVRA:** Ato continuo o Presidente franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. **8. LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA:** E para constar. Eu, **CELOIR APARECIDA TEODORO DOS SANTOS**, secretária da assembleia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim e pelo presidente.

**MARIO CEZAR BUENO DANGUY**  
Presidente da Assembleia

**CELOIR APARECIDA TEODORO DOS SANTOS**  
Secretaria da Assembleia



Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Rodrigo Thomas Michaloski Oliveira  
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO  
Avenida Pref. Moacyr Julio Silvestri, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483



Selo N°25HeH.Czaof.VCFob, Controle: ETC94.SeL^4 .

Valido esse selo em <http://funurpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de MARIO CEZAR BUENO DANGUY \*00411-85376F\*.

Em Teste da Verdade

Guarapuava-PR, 02 de agosto de 2019 - 14:52:25h

Malcor Saito Nogueira - Escrivente

 SÓMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E / OU RASURAS

#### REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

PROTOCOLO N° 0111731

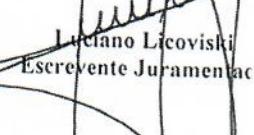
REGISTRO N° 0100763

LIVRO B-285

Fls 119 à 121

Guarapuava - PR 07 de agosto de 2019



  
Luciano Licoviski  
Escrivente Juramentado

Selo n° 7JI4K.G4oyh.0mIXm, Control jHOTQ.bW6vX

1º Tabelionato de Protesto de Título e

1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial

Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial

Luciano Licoviski - Escr. Juramentado

Tel.: (42) 3623-1074

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43  
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Rodrigo Thomas Michaloski Oliveira  
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO  
Avenida Pref. Moacyr Julio Silvestri, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483



Selo N°b5Hy4.7VZDL.xR9Yw, Controle: YODc.e.wwoye.  
Valido esse selo em <http://funurpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de CELOIR APARECIDA TEODORO \*00411-839485\*.

Em Teste da Verdade

Guarapuava-PR, 02 de agosto de 2019 - 14:44:28h

Malcor Saito Nogueira - Escrivente

 SÓMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E / OU RASURAS

#### OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL

Titulos e Documentos e de Pessoas

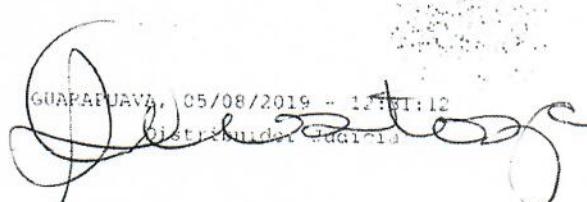
Reg 1902/2019, Livro 31

1 OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS



2/2 Assunto...

AÇÃO..... ATA

  
GUARAPUAVA, 05/08/2019 - 12:51:12  
Distribuidor Judicial



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ**  
Rua Domingos Caetano do Amaral, s/n, Bairro Batel, CEP 85015-354.  
Guarapuava – PR

Primeira Alteração do Estatuto da Associação Comunitária Bororó registrada sob o número 0000 800 livros A-035 em 16 de julho de 2013, neste 1º Serviço de Registro de Título e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, que teve as seguintes alterações.

**CNPJ 18.559.973/0001-20**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

**Art. 1º A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ**, é uma entidade de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, com sede e foro na comarca de GUARAPUAVA/PR, situada à Rua Domingos Caetano do Amaral, s/n, Bairro Batel, CEP 85015-354, fundada em quatorze de maio de dois mil e treze (14/05/2013)

Parágrafo único. A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

**Art. 2º A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ**, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

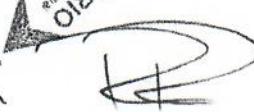
II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Página 1 de 6

1º Tabelionato de Protesto de Título e  
1º Serviço de Registro de Títulos e  
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Maria do Rosário Ribeiro Burko - Oficial  
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial  
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado  
Tel.: (42) 3623-1074  
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43  
CEP 85010-050

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

§ 2º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 5º É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela Diretoria ou à indicação por outro associado;  
a) - É garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas  
b) -É garantido às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos.

Art. 6º A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

- a) **Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- b) **Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,
- c) **Honorários**, cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado.

§ 1º O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º São direitos dos associados:

- a) O direito de todo associado, a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, em todas as suas instâncias, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
- b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de proveito para a Associação;
- d) Recorrer dos atos da Diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e,
- e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação.
- f) Demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 9º São deveres dos associados:

- a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria;
- b) Obedecer ao estatuto da entidade;
- c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
- e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;

1º Tabelionato de Protesto de Título  
1º Serviço de Registro de Títulos e  
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial  
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial  
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado  
Tel.: (42) 3623-1074

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43  
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

Autenticado eletronicamente, no dia 01/05/2024, na forma original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camarafloripa.com.br/258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

- f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela Diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
- g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
- h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
- i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único. O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou excluir-se de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade Associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida à Diretoria da Entidade.

### **CAPÍTULO III DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO**

Art. 11. A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos: a) Assembleia Geral; b) Diretoria; e, c) Conselho Comunitário

Art. 12. A ASSEMBLEIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º A ASSEMBLEIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º A ASSEMBLEIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§ 4º A ASSEMBLEIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

1º Tabelionato de Protesto de Título e  
1º Serviço de Registro de Títulos e  
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
*Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial*  
*Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial*  
*Luciano Licoviski - Escr. Juramentado*

Tel.: (42) 3623-1074

Sal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43

5010-250 Guarapuava - Paraná

Página 3 de 6



os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual.

Art. 15. O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores.

Art. 16. O Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- a) Fiscalizar a programação da emissora;
- b) Solicitar a Diretoria da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- c) Fazer recomendações a Diretoria da entidade autorizada;
- d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- e) Receber reclamações, denúncias e elogios; e
- f) Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação

## CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 17. As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuraçao.

§ 2º A Diretoria Executiva será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLEIA GERAL.

## CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO

Art. 18. A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único. Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

## CAPÍTULO VI DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 19. O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

1º Tabelionato de Protesto de Título e  
1º Serviço de Registro de Títulos e  
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial  
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial  
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado

Tel.: (42) 3623-1074

Il. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43  
010-250 Guarapuava - Paraná



§ 1º Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

§ 2º A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

§ 3º A data de fechamento do exercício fiscal se dá no dia trinta e um do mês de dezembro de cada ano (31/12).

## CAPÍTULO VII DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 20. Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 21. A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembleia, obedecendo à votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a ASSEMBLEIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 23. O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA de 14/05/2017 (quatorze de maio de dois mil e dezessete) e entra em vigor na data de sua averbação no cartório de pessoas jurídicas, tornando expressamente revogadas as disposições anteriores.

MARIO CEZAR BUENO DANGUY  
Presidente

Visto

DR. RICARDO ROCHA DANGUY  
OAB/PR 19.259

Guarapuava (PR), 14 de maio de 2017

CELEIR APARECIDA TEODORO DOS SANTOS

1º Testemunha de Protesto de Título e  
1º Serviço de Registro de Títulos e  
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Maria do Rosário Ribeiro Burko - Oficial  
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial  
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado  
Tel.: (42) 3623-1074

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Rodrigo Thomaz Michaloski Oliveira  
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO  
Avenida Pref. Moacyr Julio Silvestri, 226 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3056-0483

Selo N°I5HeH.XMYof.ZDFeb, Controle: EIE9u.DzYel  
Validé esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de MARIO  
CEZAR BUENO DANGUY, 0041-1639-4661-A\*,  
Em Teste\* da Verdade  
Guarapuava-PR, 02 de agosto de 2019 - 14:56:12h

Autenticado eletronicamente, após conferência com a original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA: PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ, REALIZADA NO DIA QUATORZE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE CNPJ 18.559.973/0001-20.**

**1. DATA HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às 9h30min, em segunda convocação, na sede da entidade, Município e Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, situada à Rua Domingos Caetano do Amaral, s/n, Bairro Batel, CEP 85015-354. **2. CONVOCAÇÃO PRÉVIA:** A convocação da presente Assembleia Geral Extraordinária foi realizada sob égide do Estatuto Social, através de edital afixado na sede da Associação. **3. QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO:** Compareceram à Assembleia Geral Extraordinária da Entidade, os diretores e associados, os quais assinaram a competente lista de presença. **4. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** Iniciando os trabalhos foi indicado por aclamação de todos a presidir este ato MARIO CEZAR BUENO DANGUY, que convocou CELOIR APARECIDA TEODORO DOS SANTOS para secretariar a Assembleia Geral. **5. ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** Item I - Primeira Alteração Estatuto Social e Alteração da Estrutura Administrativa. **6. DELIBERAÇÕES:** Item I - Em deliberação o Presidente explanou que tendo em vista as alterações na estrutura administrativa da Entidade, bem como a adequação do seu Estatuto Social às disposições atuais da legislação do serviço de radiodifusão comunitária, seria necessária alteração integral do seu Estatuto Social, principalmente no que se refere a diretoria, na diretoria ter-se-ia a exclusão do cargo de Vice-Presidente. Essas alterações tem o intuito facilitar a continuidade de alguns projetos promovidos pela Entidade. Neste sentido, foram distribuídas minutas do Estatuto Social aos presentes e após exaustivos debates a Primeira Alteração do Estatuto Social foi aprovada por unanimidade. **7. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos Associados presentes. **8. FRANQUEAMENTO DA PALAVRA:** Ato continuo o Senhor Presidente concedeu a palavra a quem quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. **9. LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata em forma de sumário, que lida e conferida, vai aprovada e assinada por mim CELOIR APARECIDA TEODORO DOS SANTOS secretaria e pelo presidente.

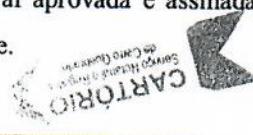
**MARIO CEZAR BUENO DANGUY**  
Presidente da Assembleia

**CELOIR APARECIDA TEODORO DOS SANTOS** *celoir aparecida Teodoro dos Santos*  
Secretária da Assembleia

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Rodrigo Thomas Michaloski Oliveira  
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO  
Avenida Pref. Moacyr Julio Silvestri, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483



Selo Nº V5Hy4.28Uof.wfFoh, Controle: ETWpu.vGPII .  
Valide esse selo em http://funarpen.com.br/  
Reconheço por Semelhança a assinatura de MARIO  
CEZAR BUENO DANGUY 0041 \* 6537834.  
Em Teste da Verdade  
Guarapuava-PR, 02 de agosto de 2019 15:01:59h



1º Tabelionato de Protesto de Título e  
1º Serviço de Registro de Títulos e  
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial  
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subet. da Oficial  
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado

Tel.: (42) 3623-1074

Rua Mai. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

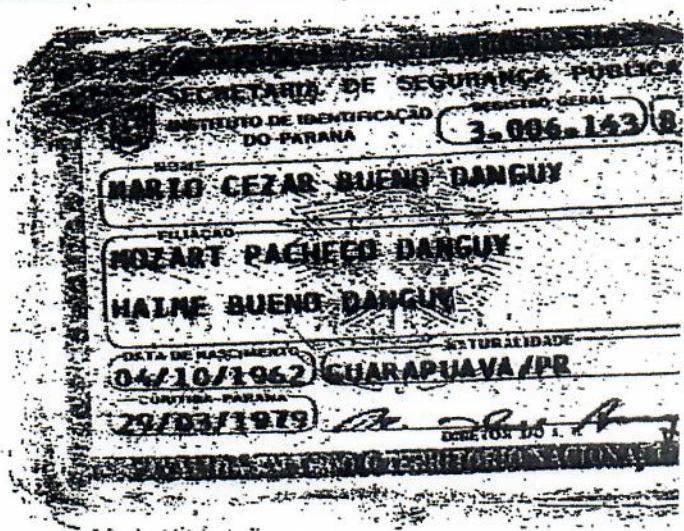
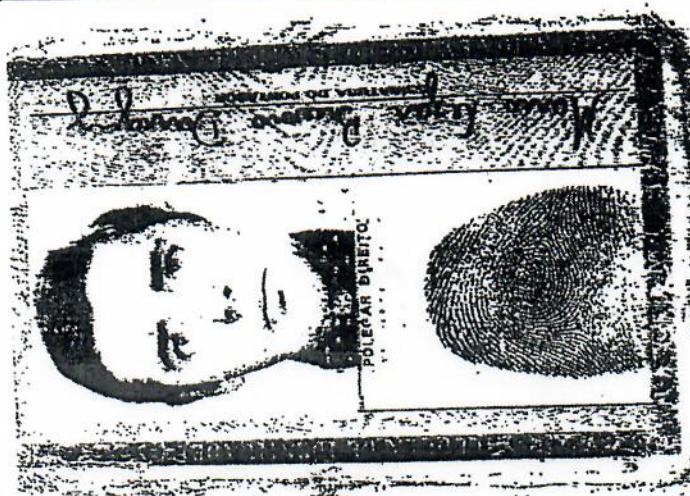
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Rodrigo Thomas Michaloski Oliveira  
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO  
Avenida Pref. Moacyr Julio Silvestri, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483

Selo Nº b5Hy4.7VZDL..nr9Yw, Controle: YOOccMwvN  
Valide esse selo em http://funarpen.com.br/  
Reconheço por Semelhança a assinatura de CELOIR  
APARECIDA TEODORO, 0041 \* 639484.  
Em Teste da Verdade  
Guarapuava-PR, 02 de agosto de 2019 15:44:39h

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



**C/C**

NASCIMENTO  
04.10.62

INSCRIÇÃO NO CPF  
531 672 019-91

CONTRIBUINTE  
MARIO CEZAR BUENO DANGUY

*[Signature]*  
Nina Gómez  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENACÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS - SIE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO  
E CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE  
*Miguel*

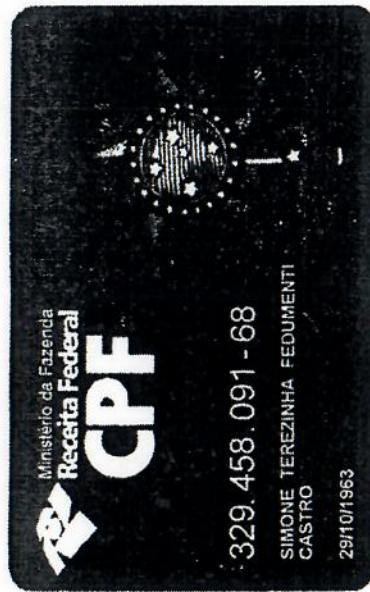


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor <b>Associação Comunitária Bororó</b>	CNPJ ou CPF do Contribuinte	18.559.973/0001-20
Nome da Unidade Favorecida <b>COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

858000000001-1 00000254188-2 22042122185-0 59973000120-3



X

COBAN:55491 LOJA:0001 PDV:5296	14/08/2019 - BANCO DO BRASIL - 09:09:18	146055491 0031
<b>COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA</b>		
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	Código de Barras	00000254188-2
858000000001-1	22042122185-0	59973000120-3
Data do pagamento	14/08/2019	
Valor em Dinheiro	100,00	
Valor em Cheque	0,00	
Valor Total	100,00	
NR.AUTENTIDACAO	C.8E8.5CE.13F.89C.D4F	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



# Ministério das Comunicações

RADCOM

## Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500420022019

10/17/19 1:00 PM

Página 1 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PR	GUARAPUAVA	53000.048648/2013	0	25S2404	51W2848	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA BORORO
0.00	PR	GUARAPUAVA	01250.042002/2019	82	25S2404	51W2848	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA BORORO
0.97	PR	GUARAPUAVA	53740.000485/1999	0	25S2425	51W2914	RAQ	ASSOCIACAO COMUNIT CULTURAL DE GUARAPUAVA
1.11	PR	GUARAPUAVA	01250.066414/2018	0	25S2424	51W2921	RAQ	UNIAO COMUNITARIA GUARAPUAVA
1.28	PR	GUARAPUAVA	53900.050738/2015	0	25S2440	51W2911	RAQ	ASSOCIACAO CAMINHO VERDADE E VIDA
1.32	PR	GUARAPUAVA	01250.041963/2019	82	25S2326	51W2826	EMA	AAMUP - ASSOCIACAO DOS ARTISTAS E MUSICOS DO PARANA
1.46	PR	GUARAPUAVA	01250.036761/2019	82	25S2448	51W2907	EMA	UNIAO COMUNITARIA GUARAPUAVA
1.98	PR	GUARAPUAVA	01250.059571/2018	0	25S2331	51W2747	ARQCD I	UNIAO COMUNITARIA GUARAPUAVA
2.70	PR	GUARAPUAVA	53000.032879/2004	0	25S2237	51W2838	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS VILAS TUPINAMBÁ E OUTRAS
2.96	PR	GUARAPUAVA	53740.001109/1998	0	25S2303	51W2726	RAQ	COMUNIDADE CRISTA DE GUARAPUAVA
4.19	PR	GUARAPUAVA	53740.000873/1998	4	25S2214	51W2720	LDD	ASSOCIACAO BETEL
4.19	PR	GUARAPUAVA	01250.017219/2019	4	25S2214	51W2720	REN	ASSOCIACAO BETEL
-	PR	GUARAPUAVA	53740.000406/2002	0	25S2100	51W2932	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO INDUSTRIAL XARQUINHO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



# Ministério das Comunicações

RADCOM

## Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

10/17/19 1:00 PM

Número do Processo: 012500420022019

Página 2 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
6.63	PR	GUARAPUAVA	01250.042659/2019	82	25S2123	51W2611	EMA	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL DOIS MIL
17.94	PR	GUARAPUAVA	53740.000499/2002	0	25S1502	51W3239	ARQCD	ASSOC DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE PALMEIRINHA
23.48	PR	GUARAPUAVA	53000.031431/2007	23	25S3531	51W3447	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA COMUNIDADE INVERNADA PAIOL DE TELHA
36.60	PR	PINHÃO	53740.000445/1999	4	25S4143	51W3836	ARQDEF	ASS COM DE DESENVOLVIMENTO CULT E ARTISTICO DE PINHAO
36.71	PR	PINHÃO	53000.025420/2013	4	25S4137	51W3857	ARQPOT	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E CULTURAL DE PINHAO
36.73	PR	PINHÃO	01250.008490/2019	4	25S4138	51W3857	REN	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E CULTURAL DE PINHAO
36.73	PR	PINHÃO	53740.000929/1998	4	25S4138	51W3857	LDE	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E CULTURAL DE PINHAO
36.73	PR	PINHÃO	01250.032571/2019	4	25S4138	51W3857	ARQPOT	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E CULTURAL DE PINHAO
36.98	PR	PINHÃO	53740.000435/1999	4	25S4156	51W3837	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE COMUNICACAO E INTEGRACAO DE PINHAO
38.30	PR	PINHÃO	53000.030084/2013	4	25S4209	51W3952	ARQPOS	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E CULTURAL DE PINHAO
38.81	PR	PINHÃO	01250.036458/2019	82	25S4330	51W3725	EMA	RADIO COMUNITARIA PINHAO
38.84	PR	PINHÃO	01250.056133/2018	0	25S4331	51W3725	RAQ	RADIO COMUNITARIA PINHAO
	PR	PINHÃO	53740.000493/2002	0	25S4251	51W3921	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE DE PINHÃO-APLEPI



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



# Ministério das Comunicações

RADCOM

## Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

10/17/19 1:00 PM

Número do Processo: 012500420022019

Página 3 de 4

### Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.93	PR	TURVO	53000.029350/2009	28	25S0247	51W3225	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DUCATIVA COMUNITÁRIA ARAUCÁRIA
40.11	PR	TURVO	53740.000307/1999	0	25S0239	51W3210	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE TURVO
40.34	PR	TURVO	53740.000911/1998	4	25S0231	51W3206	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA GRALHA AZUL DE TURVO
40.42	PR	TURVO	01250.065800/2017	28	25S0230	51W3219	EXIPOS	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA TURVO
40.42	PR	TURVO	53900.006718/2015	28	25S0230	51W3219	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA TURVO
40.42	PR	TURVO	53000.017642/2013	28	25S0230	51W3219	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA TURVO
40.42	PR	TURVO	53000.012805/2006	28	25S0230	51W3219	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA TURVO
40.42	PR	TURVO	53000.052058/2011	0	25S0230	51W3219	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA TURVO
40.43	PR	TURVO	53740.000864/1998	4	25S0228	51W3206	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DUCATIVA COMUNITÁRIA ARAUCÁRIA
42.63	PR	TURVO	53740.000429/1999	4	25S0132	51W3352	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE TURVO
44.42	PR	INÁCIO MARTINS	53740.000058/2001	0	25S3440	51W0500	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE RIO PEQUENO (ACORRIPE)
44.90	PR	INÁCIO MARTINS	53740.000436/2002	16	25S3418	51W0429	LDE	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE INÁCIO MARTINS
.....	PR	INÁCIO MARTINS	01250.076691/2017	16	25S3418	51W0429	EXIREN	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE INÁCIO MARTINS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



# Ministério das Comunicações

RADCOM

## Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

10/17/19 1:00 PM

Número do Processo: 012500420022019

Página 4 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.09	PR	CAMPINA DO SIMÃO	53000.054407/2006	25	25S0640	51W4826	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA DIVULGACAO DA CULTURA DE CAMPINA DO SIMAO - ACODICASI.
49.43	PR	CAMPINA DO SIMÃO	53740.000064/2000	25	25S0450	51W4913	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DE CAMPINA DO SIMAO.
Nº de Linhas: 0								



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

DESPACHO

Processo nº: 01250.042002/2019-13.

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária Bororó**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Guarapuava/PR**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 18/10/2019, às 15:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4751619** e o código CRC **F816925C**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

Referência: Processo nº 01250.042002/2019-13

SEI nº 4751619



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



# Ministério das Comunicações

RADCOM

## Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

### Identificação do Processo

6/4/20 10:58 AM

Aviso de Inscrição: 82

Página 1 de 4

Número do Processo: 012500420022019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PR	GUARAPUAVA	53000.048648/2013	0	25S2404	51W2848	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA BORORO
0.00	PR	GUARAPUAVA	01250.042002/2019	82	25S2404	51W2848	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA BORORO
0.97	PR	GUARAPUAVA	53740.000485/1999	0	25S2425	51W2914	RAQ	ASSOCIACAO COMUNIT CULTURAL DE GUARAPUAVA
1.11	PR	GUARAPUAVA	01250.066414/2018	0	25S2424	51W2921	RAQ	UNIAO COMUNITARIA GUARAPUAVA
1.18	PR	GUARAPUAVA	01250.041963/2019	82	25S2326	51W2852	EMA	AAMUP - ASSOCIACAO DOS ARTISTAS E MUSICOS DO PARANA
1.28	PR	GUARAPUAVA	53900.050738/2015	0	25S2440	51W2911	RAQ	ASSOCIACAO CAMINHO VERDADE E VIDA
1.54	PR	GUARAPUAVA	01250.036761/2019	82	25S2430	51W2801	EMA	UNIAO COMUNITARIA GUARAPUAVA
1.98	PR	GUARAPUAVA	01250.059571/2018	0	25S2331	51W2747	ARQCD I	UNIAO COMUNITARIA GUARAPUAVA
2.70	PR	GUARAPUAVA	53000.032879/2004	0	25S2237	51W2838	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS VILAS TUPINAMBÁ E OUTRAS
2.96	PR	GUARAPUAVA	53740.001109/1998	0	25S2303	51W2726	RAQ	COMUNIDADE CRISTA DE GUARAPUAVA
4.19	PR	GUARAPUAVA	53740.000873/1998	4	25S2214	51W2720	LDD	ASSOCIACAO BETEL
4.19	PR	GUARAPUAVA	01250.017219/2019	4	25S2214	51W2720	REN	ASSOCIACAO BETEL
-	PR	GUARAPUAVA	53740.000406/2002	0	25S2100	51W2932	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO INDUSTRIAL XARQUINHO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



# Ministério das Comunicações

RADCOM

## Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

### Identificação do Processo

6/4/20 10:58 AM

Aviso de Inscrição: 82

Página 2 de 4

Número do Processo: 012500420022019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
6.63	PR	GUARAPUAVA	01250.042659/2019	82	25S2123	51W2611	EMA	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL DOIS MIL
17.94	PR	GUARAPUAVA	53740.000499/2002	0	25S1502	51W3239	ARQCD	ASSOC DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE PALMEIRINHA
23.48	PR	GUARAPUAVA	53000.031431/2007	23	25S3531	51W3447	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA COMUNIDADE INVERNADA PAIOL DE TELHA
36.60	PR	PINHÃO	53740.000445/1999	4	25S4143	51W3836	ARQDEF	ASS COM DE DESENVOLVIMENTO CULT E ARTISTICO DE PINHAO
36.71	PR	PINHÃO	53000.025420/2013	4	25S4137	51W3857	ARQPOT	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E CULTURAL DE PINHAO
36.73	PR	PINHÃO	01250.008490/2019	4	25S4138	51W3857	REN	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E CULTURAL DE PINHAO
36.73	PR	PINHÃO	53740.000929/1998	4	25S4138	51W3857	LDE	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E CULTURAL DE PINHAO
36.73	PR	PINHÃO	01250.032571/2019	4	25S4138	51W3857	ARQPOT	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E CULTURAL DE PINHAO
36.98	PR	PINHÃO	53740.000435/1999	4	25S4156	51W3837	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE COMUNICACAO E INTEGRACAO DE PINHAO
38.30	PR	PINHÃO	53000.030084/2013	4	25S4209	51W3952	ARQPOS	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E CULTURAL DE PINHAO
38.81	PR	PINHÃO	01250.036458/2019	82	25S4330	51W3725	INAB	RADIO COMUNITARIA PINHAO
38.84	PR	PINHÃO	01250.056133/2018	0	25S4331	51W3725	RAQ	RADIO COMUNITARIA PINHAO
	PR	PINHÃO	53740.000493/2002	0	25S4251	51W3921	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE DE PINHÃO-APLEPI



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



# Ministério das Comunicações

RADCOM

## Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

### Identificação do Processo

6/4/20 10:58 AM

Aviso de Inscrição: 82

Página 3 de 4

Número do Processo: 012500420022019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.93	PR	TURVO	53000.029350/2009	28	25S0247	51W3225	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DUCATIVA COMUNITÁRIA ARAUCÁRIA
40.11	PR	TURVO	53740.000307/1999	0	25S0239	51W3210	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE TURVO
40.34	PR	TURVO	53740.000911/1998	4	25S0231	51W3206	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA GRALHA AZUL DE TURVO
40.42	PR	TURVO	01250.065800/2017	28	25S0230	51W3219	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA TURVO
40.42	PR	TURVO	53900.006718/2015	28	25S0230	51W3219	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA TURVO
40.42	PR	TURVO	53000.017642/2013	28	25S0230	51W3219	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA TURVO
40.42	PR	TURVO	53000.012805/2006	28	25S0230	51W3219	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA TURVO
40.42	PR	TURVO	53000.052058/2011	0	25S0230	51W3219	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA TURVO
40.42	PR	TURVO	01250.059405/2019	28	25S0230	51W3219	POS	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA TURVO
40.43	PR	TURVO	53740.000864/1998	4	25S0228	51W3206	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DUCATIVA COMUNITÁRIA ARAUCÁRIA
42.63	PR	TURVO	53740.000429/1999	4	25S0132	51W3352	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE TURVO
44.42	PR	INÁCIO MARTINS	53740.000058/2001	0	25S3440	51W0500	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE RIO PEQUENO (ACORRIPE)
.....	PR	INÁCIO MARTINS	53740.000436/2002	16	25S3418	51W0429	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE INACIO MARTINS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



# Ministério das Comunicações

RADCOM

## Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

### Identificação do Processo

6/4/20 10:58 AM

Aviso de Inscrição: 82

Página 4 de 4

Número do Processo: 012500420022019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.90	PR	INÁCIO MARTINS	01250.076691/2017	16	25S3418	51W0429	EXIREN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE INACIO MARTINS
46.09	PR	CAMPINA DO SIMÃO	53000.054407/2006	25	25S0640	51W4826	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA DIVULGACAO DA CULTURA DE CAMPINA DO SIMAO - ACODICASI.
49.43	PR	CAMPINA DO SIMÃO	53740.000064/2000	25	25S0450	51W4913	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DE CAMPINA DO SIMAO.

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.559.973/0001-20 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 16/07/2013
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA BORORO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R DOMINGOS CAETANO DO AMARAL</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.015-354</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BATEL</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(42) 3623-4933</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/07/2013</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/06/2020 às 16:17:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



**CNPJ:** 18.559.973/0001-20

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 12:39:43 do dia 04/06/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\\$\\$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...](https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...)

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

[Imprimir](#) [Voltar](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\\$\\$sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...](https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...)

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BORORÓ**  
**CNPJ: 18.559.973/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:23:03 do dia 04/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2020.

Código de controle da certidão: **87AF.E635.0981.1080**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

Preparar página  
para impressão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://imobr-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1238e695-eb71-4137-9755-096996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.559.973/0001-20

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ

**Endereço:** R DOMIGOS CAETANO DO AMARAL / BATEL / GUARAPUAVA / PR / 85015-354

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/03/2020 a 29/06/2020

**Certificação Número:** 2020030204164956157601

Informação obtida em 04/06/2020 16:26:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
[a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](https://a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)  
https://a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BORORO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.559.973/0001-20

Certidão nº: 13077739/2020

Expedição: 04/06/2020, às 16:24:34

Validade: 30/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BORORO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.559.973/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

**DESPACHO**

Processo nº: **01250.042002/2019-13**.

Entidade: **Associação Comunitária Bororó**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.042002/2019-13, de interesse da **Associação Comunitária Bororó** na localidade de Guarapuava/PR, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 04/06/2020, às 16:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5570873** e o código CRC **4FA4E879**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042002/2019-13

SEI nº 5570873



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

Município/UF: GUARAPUAVA/PR **EXIGÊNCIAS**

Processo nº: 01250.042002/2019-13 CNPJ: 18.559.973/0001-20

Número de concorrentes: 2

1. AAMUP - Associação Dos Artistas E Músicos Do Paraná (01250.041963/2019-01) Exig. 04/06/2020

2. União Comunitária Guarapuava (01250.036761/2019-39) Inab 04/06/2020

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ**

Nº do edital/ano: **82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019.**

**Prazo de inscrição: de 21/06/2019 a 19/08/2019**

1. Data de postagem/SEI: 19/08/2019 - CADSEI

2. Tempestividade: () SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/3 (4513452)

4. Estatuto Social: fl. 15/20 (4513452) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO  
**comprovar registro livro da Alteração**

5. Ata de constituição: fl. 11/12 (4513452) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO  
**comprovar registro livro A**

6. Ata de eleição: fl. 13/14 (4513452) para o período de 14/05/2017 a 14/05/2021

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl. (4513452)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Mário Cesar Bueno Danguy - f. 22	não	014091400620 04/10/1962	531.672.019-91	reeleição
Secretária: Celoir Aparecida Teodoro dos Santos – f. 23	não	050226590620 25/11/1971	055.055.849-77	reeleição
Tesoureira: Simone Terezinha Fedumenti Castro – f. 24	não	018699580680 29/10/1963	329.458.091-68	não

8. Manifestações em apoio: (4513630, 4514239, 4514571, 4516170, 4516232)

9. Vínculo: () SIM () NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 25 (4513452)

11. Pesquisa Anatel (5570819) e Radar (5570873)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: () **apresentar certidões**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5570815), Certidão FGTS (5570843), Certidão PGFN (5570838) , Certidão CNDT (5570853):

**OBSERVAÇÕES:** 04/06/2020: Mário Cesar Bueno Danguy de apresentar certidão negativa TRF4. Demais pesquisas de vínculos, TSE, TRF4 e TJPR ok. Deve comprovar registro no Livro A do Estatuto Social reformado e da ata de constituição. Após, resultado prévio com concorrentes.

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social:**

**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado;
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção;
- e) Órgão administrativo e cargos;
- f) Atribuições do Órgão administrativo;
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução;
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento;

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede;
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- c) Direitos e deveres dos associados;
- d) Fontes de recursos para sua manutenção;
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia;
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados;
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio;

**2. Certidões:**

- 2.1 CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

**3. Pesquisa Anatel () e Radar ()**

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

**OBSERVAÇÕES:**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 1.915, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal e, em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Sem prejuízo do disposto no art. 6º-C da Lei nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, ficam suspensos, de 20 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, os prazos nos processos administrativos em trâmite no âmbito da Secretaria de Radiodifusão (SERAD) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), para apresentação de defesa, recurso, resposta a exigências, cumprimento de diligências, aprovação de local (APL) e licenciamento de estações.

Parágrafo único. Após a data a que se refere o caput, os prazos fluirão pelo tempo remanescente.

Art. 2º Fica suspenso, até 31 de maio de 2020, o atendimento presencial de partes, advogados e interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS CESAR PONTES**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://web.dou/-/portaria-n-1.915-de-28-de-abril-de-2020-254677556>  
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2020 | Edição: 103 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTRARIA Nº 2.456, DE 29 DE MAIO DE 2020

Prorroga, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS CESAR PONTES**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://en/web/dou/-/portaria-n-2.456-de-29-de-maio-de-2020-259415077>  
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 20765/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 04 de junho de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

**Mário Cesar Bueno Danguy**

Representante Legal da **Associação Comunitária Bororó** (CNPJ nº 18.559.973/0001-20)

Rua Domingos Caetano do Amaral, s/nº - Bairro Batel

85015-354 - GUARAPUAVA - PR

**Assunto: PROCESSO Nº 01250.042002/2019-13. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Bororó**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Guarapuava/PR**, em razão do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União em 19/06/2019.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. conforme descrição a seguir:

**2.1. Estatuto social atualizado (art. 22, inciso II):** No estatuto social reformado encaminhado não consta o registro no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

**Observação 1:** o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº. 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

**Observação 2:** o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

**2.2. Na ata de constituição encaminhada não consta o registro no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (art. 22, inciso III):** Na ata de constituição encaminhada não consta o registro no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

**Observação:** a ata de constituição deverá estar registrada no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

3. Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Seção Judiciária do Paraná, verificou-se a impossibilidade de emissão de certidão negativa criminal e/ou eleitoral relativa ao Sr. **Mário Cesar Bueno Danguy**. Dessa forma, a Entidade deve apresentar as certidões negativas criminal e eleitoral, da **Seção Judiciária do Paraná** e do **Tribunal Regional Federal da 4ª Região**, a fim de comprovar adequadamente, a inexistência de impedimentos para a obtenção da pretendida outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

4. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Nos termos das Portarias MCTIC nº 1.915 e nº 2456, publicadas no Diário Oficial da União em 30/04/2020 e 29/05/2020 (5571013), os prazos para cumprimento de exigências estão suspensos de 20/03/2020 até 30/06/2020, quando serão contados, pelo remanescente.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html). Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

9. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,

---

Anexos:

Portarias prazo 5571013



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 09/06/2020, às 18:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5570946** e o código CRC **D91ABA1F**.

---

Referência: Processo nº 01250.042002/2019-13

SEI nº 5570946



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

**Data de Envio:**

17/06/2020 15:17:42

**De:**

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

m.danguy@hotmail.com  
sei@sistemaplug.com.br  
sistemaplugsei@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref. 01250.042002/2019-13

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

**Anexos:**

[Oficio\\_5570946.html](#)  
[Portaria\\_5571013\\_MCTIC \\_\\_\\_\\_ Portarias\\_prazo.pdf](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

Município/UF: GUARAPUAVA/PR **HABILITAÇÃO/RESULTADO PRÉVIO**

Processo nº: 01250.042002/2019-13 CNPJ: 18.559.973/0001-20

Número de concorrentes: 2

1. AAMUP - Associação Dos Artistas E Músicos Do Paraná (01250.041963/2019-01) **INAB 10/11/2020**

2. União Comunitária Guarapuava (01250.036761/2019-39) **INAB 04/06/2020**

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ**

Nº do edital/ano: **82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019.**

**Prazo de inscrição: de 21/06/2019 a 19/08/2019**

1. Data de postagem/SEI: 19/08/2019 - CADSEI

2. Tempestividade: () SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/3 (4513452)

4. Estatuto Social: fl. 15/20 (4513452) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO  
**comprovar registro livro da Alteração – f. 26/37; f. 50/61 (5741435)**

5. Ata de constituição: fl. 11/12 (4513452) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO  
**comprovar registro livro A – f. 14 (5741435)**

6. Ata de eleição: fl. 13/14 (4513452) para o período de 14/05/2017 a 14/05/2021

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl. (4513452)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Mário Cesar Bueno Danguy - f. 22	não	014091400620 04/10/1962	531.672.019-91	reeleição
Secretária: Celoir Aparecida Teodoro dos Santos – f. 23	não	050226590620 25/11/1971	055.055.849-77	reeleição
Tesoureira: Simone Terezinha Fedumenti Castro – f. 24	não	018699580680 29/10/1963	329.458.091-68	não

8. Manifestações em apoio: (4513630, 4514239, 4514571, 4516170, 4516232)

9. Vínculo: () SIM () NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 25 (4513452)

11. Pesquisa Anatel (5570819) e Radar (5570873)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: () **apresentar certidões f. 78/85 (5741435)ok**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5570815), Certidão FGTS (5570843), Certidão PGFN (5570838) , Certidão CNDT (5570853):

**OBSERVAÇÕES:** 04/06/2020: Mário Cesar Bueno Danguy de apresentar certidão negativa TRF4. Demais pesquisas de vínculos, TSE, TRF4 e TJPR ok. Deve comprovar registro no Livro A do Estatuto Social reformado e da ata de constituição. Após, resultado prévio com concorrentes.

28/09/2020: Ofício 20765/2020 recebido em 17/06/2020, resposta em 29/07/2020: exigências cumpridas. Aguardar decurso de prazo para processo concorrente nº 01250.041963/2019-01, para resultado prévio da fase de habilitação.

10/11/2020: Entidade habilitada, resultado prévio com concorrentes.

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social:**

**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado;
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção;
- e) Órgão administrativo e cargos;
- f) Atribuições do Órgão administrativo;
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução;
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento;

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede;
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- c) Direitos e deveres dos associados;
- d) Fontes de recursos para sua manutenção;
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;;
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia;
- i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados;
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

**2. Certidões:**

- 2.1CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

**3. Pesquisa Anatel () e Radar ()**

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

**OBSERVAÇÕES:**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal  
**NOTA TÉCNICA Nº 5480/2020/SEI-MCOM**

Processo nº: **01250.042002/2019-13.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO. ENTIDADE HABILITADA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Por meio do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Guarapuava/PR**.

**ANÁLISE**

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Outorgas, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
01250.042002/2019-13	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ	Habilitada
01250.036761/2019-39	UNIÃO COMUNITÁRIA GUARAPUAVA	Inabilitada
01250.041963/2019-01	AAMUP - ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS MÚSICOS DO PARANÁ	Inabilitada

**CONCLUSÃO**

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.

5. Decorrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os recursos interpostos, considerar-se-á **definitivo o resultado**, nos termos do art. 27 da Portaria nº 4334/2015, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 11/11/2020, às 09:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 20/11/2020, às 10:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6062114** e o código CRC **A48D4F50**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

Referência: Processo nº 01250.042002/2019-13

SEI nº 6062114



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 8200/2020/MCOM

Brasília, 10 de novembro de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

**Mário Cesar Bueno Danguy**

Representante Legal da **Associação Comunitária Bororó** (CNPJ nº 18.559.973/0001-20)

Rua Domingos Caetano do Amaral, s/nº - Bairro Batel  
85015-354 - GUARAPUAVA - PR

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.042002/2019-13.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5480/2020/SEI-MCOM**, que trata do resultado prévio da fase de habilitação.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.

4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

5. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html)

6. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [dúvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:dúvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 20/11/2020, às 10:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6062120** e o código CRC **5DA4C176**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8200/2020/MCOM - Processo nº 01250.042002/2019-13 - Nº SEI: 6062120

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

**Data de Envio:**

20/11/2020 16:37:03

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

**Para:**

m.danguy@hotmail.com  
sei@sistemaplug.com.br  
sistemaplugsei@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref. 01250.042002/2019-13

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_6062120.html  
Nota\_Tecnica\_6062114.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/04/2021 | Edição: 65 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 2.344, DE 6 DE ABRIL DE 2021

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Ficam suspensos, até o dia 30 de junho de 2021, os prazos nos processos administrativos em trâmite no âmbito da Secretaria de Radiodifusão deste Ministério das Comunicações, para apresentação de defesa, recurso, resposta às exigências e cumprimento de diligências.

Parágrafo único. Após a data a que se refere o caput, os prazos fluirão pelo tempo remanescente.

Art. 2º Até 30 de junho de 2021, o atendimento de partes, advogados e interessados será realizado preferencialmente de forma remota, por meio eletrônico.

Art. 3º Os prazos estabelecidos no art. 1º e no art. 2º poderão ser prorrogados por Ato da Secretaria de Radiodifusão deste Ministério das Comunicações enquanto subsistir a situação excepcional que levou à edição da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original:  
<https://www.infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 5746/2021/SEI-MCOM**Processo nº: **01250.042002/2019-13.**Assunto: **NOVO RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO. ENTIDADE HABILITADA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Por meio do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Guarapuava/PR**.

**ANÁLISE**

2. Por meio da Nota Técnica nº 5480/2020/SEI-MCOM (6062114), encaminhada por meio do Ofício nº 8200/2020/MCOM (6062120), recebido em 20/11/2020 (6095165), a entidade foi notificada a respeito do **resultado prévio da fase de habilitação**, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, entretanto, houve alteração quanto à análise dos processos considerados concorrentes, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
<b>01250.042002/2019-13</b>	<b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ</b>	Habilitada
01250.036761/2019-39	UNIÃO COMUNITÁRIA GUARAPUAVA	Inabilitada
01250.041963/2019-01	AAMUP - ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS MÚSICOS DO PARANÁ	Habilitada

**CONCLUSÃO**

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas comunica às interessadas o**resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, **apenas e tão somente quanto à alteração do resultado da(s) concorrente(s)**, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Decorrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os recursos interpostos, considerar-se-á **definitivo o resultado**, nos termos do art. 27 da Portaria nº 4334/2015, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Analista**, em 12/05/2021, às 09:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 12/05/2021, às 09:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 12/05/2021, às 18:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7275879** e o código CRC **7CC78AF2**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042002/2019-13

SEI nº 7275879



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 10428/2021/MCOM

Brasília, 12 de maio de 2021.

Ao(À) Senhor(a)

**Mário Cesar Bueno Danguy**

Representante Legal da **Associação Comunitária Bororó** (CNPJ nº 18.559.973/0001-20)

Rua Domingos Caetano do Amaral, s/nº - Bairro Batel  
85015-354 - GUARAPUAVA - PR

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.042002/2019-13.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5746/2021/SEI-MCOM**, que trata do resultado prévio da fase de habilitação.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será arquivado.
4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
5. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>
6. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.
7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 12/05/2021, às 18:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7275914** e o código CRC **72604188**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 10428/2021/MCOM - Processo nº 01250.042002/2019-13 - Nº SEI: 7275914

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

**Data de Envio:**

18/05/2021 13:19:36

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

**Para:**

m.danguy@hotmail.com  
sei@sistemaplug.com.br  
sistemaplugsei@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref. 01250.042002/2019-13

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_7275914.html  
Nota\_Tecnica\_7275879.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

**ANEXO 8**  
**FORMULÁRIO DE ACORDO ASSOCIATIVO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

As entidades abaixo assinadas, habilitadas no Edital de Seleção Pública nº. \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, referente à prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (MUNICÍPIO, ESTADO), neste ato representadas por seus respectivos representantes legais, vêm, nos termos do que prevê a legislação em vigor, **INFORMAR A REALIZAÇÃO DE ACORDO ASSOCIATIVO**, de forma que a(s) entidade(s) abaixo identificadas desiste(m) de continuar no processo de seleção pública, passando a apoiar a entidade \_\_\_\_\_ (NOME DA ENTIDADE), a qual, sendo proclamada vencedora ao final do certame, será responsável pela autorização e prestação do serviço.

---

Data, Município e UF

---

Assinatura do representante legal da entidade apoiada

NOME DA ENTIDADE QUE ACEITOU O ACORDO	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE QUE ACEITOU O ACORDO

**ATENÇÃO:**

- As assinaturas constantes neste Formulário deverão estar com firma reconhecida.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 12852/2021/MCOM

Brasília, 07 de outubro de 2021.

Ao(À) Senhor(a)

**Mário Cesar Bueno Danguy**

Representante Legal da **Associação Comunitária Bororó** (CNPJ nº 18.559.973/0001-20)

Rua Domingos Caetano do Amaral, s/nº - Bairro Batel  
85015-354 – Guarapuava/PR

**Assunto: Processo nº 01250.042002/2019-13. PROPOSTA DE ACORDO.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Bororó** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Guarapuava/PR**, em razão do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 19/06/2019.

2. De acordo com o art. 7º, inciso V, “a”, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, haverá concorrência direta “quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros”.

3. Dito isso, após análise das coordenadas geográficas apresentadas, observou-se que mais de uma entidade habilitada possui interesse em executar o Serviço na mesma área.

4. Assim, em atenção ao **caput** do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, este Órgão deve oportunizar às seguintes entidades habilitadas, a possibilidade de “entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto”:

PROCESSO	ENTIDADE
01250.042002/2019-13	<b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ</b>
01250.041963/2019-01	AAMUP - ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS E MÚSICOS DO PARANÁ

5. No caso de as entidades entrarem em **acordo para a prestação conjunta do Serviço**, deverão se manifestar sobre a proposta, apresentando “**requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida**, conforme o modelo do Anexo 8 - Formulário de Acordo Associativo”, modelo em anexo (7597808), nos termos do § 1º do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Ressalta-se que “A ausência de manifestação das entidades interessadas será considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço”, conforme § 2º do mesmo dispositivo, passando-se à contagem das manifestações em apoio apresentadas, conforme art. 33 da mencionada Portaria.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação.



Cabe destacar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como o endereço**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério, bem como que é obrigação da Entidade manter o endereço de Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html). Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [dudasradcom@mctic.gov.br](mailto:dudasradcom@mctic.gov.br).

Anexo: Formulário de Acordo (7597808).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 07/10/2021, às 19:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7597819** e o código CRC **22798050**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 12852/2021/MCOM - Processo nº 01250.042002/2019-13 - Nº SEI: 7597819



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

**Data de Envio:**

13/10/2021 10:56:35

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

**Para:**

m.danguy@hotmail.com  
sei@sistemaplug.com.br  
sistemaplugsei@gmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref. 01250.042002/2019-13

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_7597819.html  
Formulario\_7597808\_Anexo\_8.pdf

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **01250.042002/2019-13.**

Assunto: **Despacho de Contagem das Manifestações em Apoio.**

1 . Após análise do processo nº 01250.042002/2019-13, de interesse da **Associação Comunitária Bororó**, na localidade de Guarapuava/PR, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, constatou-se que a entidade conta com os seguintes apoios válidos:

	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
Manifestação em apoio de pessoas jurídicas.  Obs.: As manifestações em apoio de pessoas jurídicas devem conter a cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço, conforme art. 34, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2016, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018.	X	
Soma das manifestações em apoio apresentadas por pessoas jurídicas.  Obs.: São válidas apenas as manifestações completamente preenchidas, devidamente assinadas e acompanhadas dos documentos indicados no art. 34, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018.	<b>Quantidade declarada</b> 50 <b>Quantidade validada</b>	
Entende-se por:  - comprovante de endereço válido: por exemplo, contas de água, luz, telefone (celular ou fixo), declaração do Imposto de Renda relativo ao último exercício, contracheque emitido por órgão público etc.  - CNPJ válido é aquele emitido no sítio eletrônico da Receita Federal e cujo número é o mesmo declarado;  - assinatura válida pode ser a rubrica do Representante Legal ou ao menos o nome e o sobrenome, desde que seja possível a identificação, comparando-se com o termo de posse ou com a Ata de eleição apresentada;	41	
Obs.: (I) o CEP é opcional; (II) o termo de posse ou ata de eleição deverá ser autenticada.		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	41	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

Obs.: Não foram validadas as manifestações às fls. 48-51(4513630), considerando a manifestante é ex-presidente da entidade, apesar de a ata ter sido assinada por ela, estava elegendo uma nova diretoria onde a mesma não faz parte.

Obs.: Não foram validadas as manifestações às fls. 52-55(4513630), considerando a manifestante não é representante legal da entidade.

Obs.: Não foram validadas as manifestações às fls. 25-27 (4514239), considerando que não foi apresentado documento pessoal do mei, não sendo possível verificar as assinaturas.

Obs.: Não foram validadas as manifestações às fls. 19-26 (4514571), considerando que não foi possível verificar a assinatura que consta no formulário é a mesma do contrato social.

Obs.: Não foram validadas as manifestações às fls. 40-43 (4514571), considerando que a manifestante é ex-presidente da entidade, apesar de a ata ter sido assinada por ela, estava elegendo uma nova diretoria onde a mesma não faz parte.

Obs.: Não foram validadas as manifestações às fls. 50-53 (4514571), considerando que a manifestante é vice-presidente da entidade, mas a assinatura do formulário confere com a assinatura da presidente.

Obs.: Não foram validadas as manifestações às fls. 30-33 (4516170), considerando que a assinatura do formulário diverge da assinatura do documento pessoal apresentado.

Obs.: Não foram validadas as manifestações às fls. 38-39 (4516170), considerando que não foi apresentado documento pessoal do apoiador.

Obs.: Não foram validadas as manifestações às fls. 40-41 (4516170), considerando que não foi apresentado documento pessoal do apoiador.

2. O art. 33 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC publicadas respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018, estabelece os critérios para a contagem de manifestações em apoio:

Art. 33. As manifestações em apoio se dividem em duas modalidades:

§ 1º A representatividade será obtida a partir da contagem das manifestações em apoio de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

§ 2º Serão contabilizadas, primeiramente, o número de manifestações em apoio de pessoas jurídicas e, em caso de empate, serão contabilizadas as manifestações em apoio de pessoas físicas.

§ 3º Persistindo o empate, a escolha será efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores.

3. Considerando-as o critério do parágrafo 2º do art. 33 acima transrito, o número de manifestações em apoio validadas é:

Total de pessoas jurídicas	Total de pessoas físicas	SOMA TOTAL DE MANIFESTAÇÕES VALIDADAS
50	-	41

4. Com base nesses dados, considerando a validação das manifestações em apoio apresentadas, encerra-se a contagem. Proceda-se à expedição de Nota Técnica do resultado prévio da fase de seleção.

Brasília, 30 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 30/11/2021, às 18:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8744118** e o código CRC **6323B73E**.

## Minutas e Anexos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 18353/2021/SEI-MCOM**Processo nº: **01250.042002/2019-13.**Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE SELEÇÃO.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Por meio do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Guarapuava/PR**.

**ANÁLISE**

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública, habilitados, e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, foi negativa a proposta de acordo.
3. Assim, após a contagem das manifestações em apoio apresentadas, nos termos dos art. 31 e seguintes, conforme Despacho **8744118**, a Coordenação-Geral de Outorgas, em obediência ao art. 35 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de seleção**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MANIFESTAÇÕES EM APOIO VÁLIDAS	
		PESSOAS JURÍDICAS	PESSOAS FÍSICAS
01250.042002/2019-13	Associação Comunitária Bororó	41	-
01250.041963/2019-01	AAMUP - Associação dos Artistas e Músicos do Paraná	2	-

**CONCLUSÃO**

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de seleção**.

5. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que as "concorrentes poderão interpor um único recurso, relativo a toda a matéria de fato e de direito concernente à fase de seleção, no prazo de trinta dias", improrrogável, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

6. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, as entidades interessadas serão comunicadas do resultado definitivo da fase de seleção, no qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar os documentos previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, no prazo de trinta dias, sobrestando-se os demais processos.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.



À consideração superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 09/12/2021, às 10:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 09/12/2021, às 10:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 13/12/2021, às 19:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8746375** e o código CRC **D1E8BACE**.

## Minutas e Anexos

Despacho contagem de manifestações 8744118

Referência: Processo nº 01250.042002/2019-13

SEI nº 8746375



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 25581/2021/MCOM

Brasília, 13 de dezembro de 2021.

Ao(À) Senhor(a)  
Simone Terezinha Fedumenti Castro  
Representante Legal da **Associação Comunitária Bororó** (CNPJ nº 18.559.973/0001-20)  
Rua Cristalina, nº 238, Bairro Santana  
85070-500 – Guarapuava/PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.042002/2019-13.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18353/2021/SEI-MCOM**, que trata do resultado prévio da fase de seleção.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.
4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
5. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>
6. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.
7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [dudasradcom@mctic.gov.br](mailto:dudasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 13/12/2021, às 19:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8746417** e o código CRC **332FC891**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25581/2021/MCOM - Processo nº 01250.042002/2019-13 - Nº SEI: 8746417

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

**Data de Envio:**

15/12/2021 07:37:20

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

**Para:**

m.danguy@hotmail.com  
sei@sistemaplug.com.br  
sistemaplugsei@gmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref. 01250.042002/2019-13

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_8746417.html  
Nota\_Tecnica\_8746375.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.559.973/0001-20 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 16/07/2013
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA BORORO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R DOMINGOS CAETANO DO AMARAL</b>		NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.015-354</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BATEL</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(42) 3623-4933</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/07/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/09/2022 às 13:52:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



**CNPJ:** **18.559.973/0001-20**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 13:53:25 do dia 19/09/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>  
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

[Imprimir](#) [Voltar](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://sigec/certidao/nadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.559.973/0001-20

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ

**Endereço:** R DOMIGOS CAETANO DO AMARAL / BATEL / GUARAPUAVA / PR / 85015-354

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/09/2022 a 06/10/2022

**Certificação Número:** 2022090702431493103524

Informação obtida em 19/09/2022 13:54:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
[a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](https://a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)  
https://infocleg-autenticidade-assinatura.caixaleg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA BORORO  
**CNPJ:** 18.559.973/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:54:31 do dia 19/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2023.

Código de controle da certidão: **A435.3E00.D8A8.87E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BORORO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.559.973/0001-20

Certidão nº: 30984853/2022

Expedição: 19/09/2022, às 13:54:24

Validade: 18/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BORORO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.559.973/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

CHECKLIST

Município/UF: Guarapuava/PR –

Processo nº: 01250.042002/2019-13 CNPJ:18.559.973/0001-20

Número de concorrentes: 2

1. AAMUP - Associação Dos Artistas E Músicos Do Paraná (01250.041963/2019-01) INAB 10/11/2020  
2. União Comunitária Guarapuava (01250.036761/2019-39) INAB 04/06/2020

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ

Nº do edital/ano: 82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019.

Prazo de inscrição: de 21/06/2019 a 19/08/2019

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10405174)

- 
1. Data de postagem/SEI: 19/08/2019 - CADSEI
  2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
  3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-3 (4513452)
  4. Estatuto Social: Fls. 50-61 (5741435) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (X) NÃO
  5. Ata de constituição: Fls. 11-12 (4513452) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (X) NÃO  
comprovar registro livro A – f. 14 (5741435)
  6. Ata de eleição: Fls. 13-14 (4513452) para o período de 14/05/2017 a 14/05/2021  
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
  7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 22- 24(4513452)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Mário Cesar Bueno Danguy	014091400620 04/10/1962	Mozart Pacheco Danguy e Haine Bueno Danguy	531.672.019-91	
Secretaria: Celoir Aparecida Teodoro dos Santos	050226590620 25/11/1971	Idalino dos Santos Teodoro e Maira Vanilse Teodoro	055.055.849-77	
Tesoureira: Simone Terezinha Fedumenti Castro	018699580680 29/10/1963	Tamoio Luiz Gonzaga Avelino Fedumenti e Maria Aparecida Fedumenti	329.458.091-68	

8. Manifestações em apoio: (4513630), (4514239), (4514571), (4516170) e (4516232)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 25 (4513452)
10. Pesquisa Anatel (4513452) e Radar (5570873)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 78-85 (5741435)  
11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

**OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:**

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social:** Fls. 50-61 (5741435)

**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 5
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 5, 8
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 5
- e) Órgão administrativo e cargos: 13
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 14
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 13
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 15-16

**1.2 Adequação ao Código Civil:**



inação, fins e sede: 1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5, 8 e 10
- c) Direitos e deveres dos associados: 8-9
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: 19
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: 17
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 20-21
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 19
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 10
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 12
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 12
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 21

## 2. Certidões:

- 2.1CNPJ: (10405064)
- 2.2 Certidão FGTS: (10405064)
- 2.3 Certidão PGFN : (10405064)
- 2.4 Certidão CNDT: (10405064)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: () Consultar quando for apresentado nova diretoria

## 3. Pesquisa Anatel (10405064) e Fiscaliza () Consultar quando for apresentado nova diretoria

- 4. Anexo 6/ART: fl. () Solicitar

**OBSERVAÇÕES: 19/09/2022 - Estatuto Social ok, Certidões ok, no entanto, não foi realizada as pesquisas nos tribunais e de vínculos por que o mandato da diretoria está vencido.**

## CONVOAÇÃO PARA INSTRUÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 19/09/2022, às 14:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10405070** e o código CRC **65BD067F**.





**Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa  
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento  
Gerência de Licitação**

Impresso por: **Francisca de Carvalho Machado**

Data/Hora: **19/09/2022 14:18:06**

**Relatório de RADCOM - Plano de Referência**

UF:	<b>PR</b>	Município:	<b>Guarapuava</b>
-----	-----------	------------	-------------------

Município	Canal	Freqüência
Guarapuava	200	87,9

Usuário: **franciscacm.mc - Francisca de Carvalho Machado** Data: **19/09/2022** Hora: **14:18:06**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-ed71-4137-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934





$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \underline{\quad} - 20 \log \underline{\quad} = \underline{\quad} \text{dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

\*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

## 11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.</u>
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

## 12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

## 13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

## 14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO																								
---------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

REG.CREA					ENDEREÇO																			
----------	--	--	--	--	----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)													BAIRRO											
------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

CIDADE				
UF				
CEP	-	TELEFONE		FAX
E-MAIL				
LOCAL		DATA	/	/
ASSINATURA				

**15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE**

NOME COMPLETO	
LOCAL	DATA
ASSINATURA	

Endereço de Correspondência:			
Município:		UF:	CEP:

**ATENÇÃO:**

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 13891/2022/SEI-MCOM**Processo nº: **01250.042002/2019-13.**Assunto: **RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO – CONVOAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Bororó**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Guarapuava/PR**.

**ANÁLISE**

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. Tendo sido negado provimento ao recurso interposto, informa-se que, na localidade, foram identificadas duas [2] entidades interessadas na prestação do Serviço, em razão do Edital nº 82/2019, publicado no DOU de 19/06/2019.

4. Assim, em atenção ao art. 37 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, segundo o qual, “Analisados os recursos, as entidades interessadas serão comunicadas do resultado definitivo da fase de seleção, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar os documentos previsto no art. 39, no prazo de trinta dias”, informa-se a classificação das concorrentes:

PROCESSO	ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
01250.042002/2019-13	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ	1ª
01250.041963/2019-01	AAMUP - ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS E MÚSICOS DO PARANÁ	2ª

5. Com base nessas informações, comunica-se o resultado **definitivo** da fase de habilitação e a convocação da primeira colocada para apresentação dos documentos da fase de instrução, previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, quais sejam:

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 22, inciso IV	Ata de eleição dos atuais dirigentes	O mandato da diretoria encontra-se vencido desde 14/05/2021. Assim, a entidade deve apresentar a ata de eleição da atual diretoria. <b>Observação 1:</b> a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. <b>Observação 2:</b> os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

	Art. 22, inciso I	Requerimento de outorga, com as declarações nele elencadas	Visto que o mandato da diretoria atual encontra-se vencido, a Entidade deverá encaminhar <b>novo Requerimento de Outorga</b> , contendo <b>todas as declarações</b> nele elencadas, <u>uma vez que há alteração no item XIII</u> , conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser <b>assinado pelos novos dirigentes</b> .
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018	Art. 22, inciso V E VI	Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores	<p>A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade dos novos diretores.</p> <p><b>Observação 1:</b> serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 22, § 3º da Portaria:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - certidão de nascimento ou casamento;</li> <li>II - certificado de reservista;</li> <li>III - cédula de identidade;</li> <li>IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;</li> <li>V - carteira profissional;</li> <li>VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);</li> <li>VII - passaporte.</li> </ul> <p><b>Observação 2:</b> não é necessário que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do conselho fiscal.</p> <p><b>Observação 3:</b> CNH não é aceita para fins de comprovação de nacionalidade.</p>
	Art. 39, inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.	<p>A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (10405180).</p> <p><b>Observação 1:</b> o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).</p> <p><b>Observação 2:</b> o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).</p>

6. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio de documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja feita antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC (alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

7. Oportunamente, esclarece-se que o(s) processo(s) da(s) concorrente(s) permanecerá(ão) sobrestado(s) até que seja aprovada a Revisão Final da Vencedora, momento no qual será(ão) indeferido(s) e arquivado(s) definitivamente.

8. Por outro lado, se a Vencedora, tiver o pedido de outorga indeferido, em qualquer fase subsequente, a(s) demais classificada(s) será(ão) convocadas(s), observada a ordem de classificação, para apresentação dos documentos previstos no art. 39 da Portaria.

## CONCLUSÃO

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

10. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

11. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 20/09/2022, às 08:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 20/09/2022, às 09:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 20/09/2022, às 09:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10405231** e o código CRC **D55F88ED**.

## Minutas e Anexos

Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (10405180)

Referência: Processo nº 01250.042002/2019-13

SEI nº 10405231



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 23656/2022/MCOM

Brasília, 20 de setembro de 2022.

Ao(À) Senhor(a)  
Simone Terezinha Fedumenti Castro  
Representante Legal da **Associação Comunitária Bororó** (CNPJ nº 18.559.973/0001-20)  
Rua Cristalina, nº 238, Bairro Santana  
85.070-500 – Guarapuava/PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.042002/2019-13.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 13891/2022/SEI-MCOM** desta Secretaria, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.

4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

5. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](http://gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mcom.gov.br](mailto:duvidasradcom@mcom.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 20/09/2022, às 09:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10405339** e o código CRC **FEC57ACE**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

**Data de Envio:**

20/09/2022 14:29:03

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

m.danguy@hotmail.com  
sei@sistemaplug.com.br  
sistemaplugsei@gmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref. 01250.042002/2019-13

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

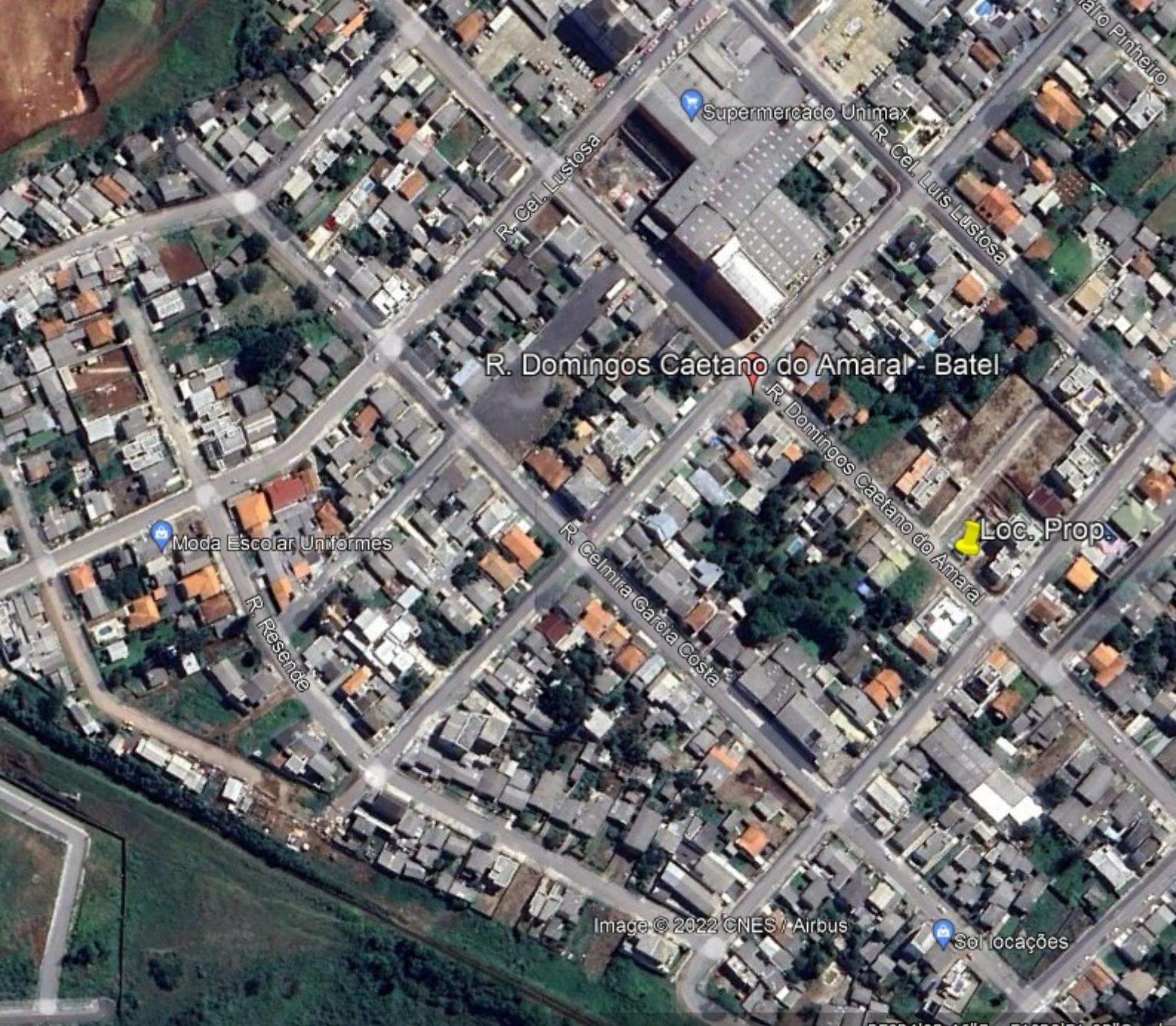
Oficio\_10405339.html  
Nota\_Tecnica\_10405231.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>



# Ministério das Comunicações

RADCOM

## Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

### Identificação do Processo

10/17/22 3:23 PM

Aviso de Inscrição: 82

Página 1 de 4

Número do Processo: 012500420022019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PR	GUARAPUAVA	53000.048648/2013	0	25S2404	51W2848	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA BORORO
0.00	PR	GUARAPUAVA	01250.042002/2019	82	25S2404	51W2848	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA BORORO
0.97	PR	GUARAPUAVA	53740.000485/1999	0	25S2425	51W2914	RAQ	ASSOCIACAO COMUNIT CULTURAL DE GUARAPUAVA
1.11	PR	GUARAPUAVA	01250.066414/2018	0	25S2424	51W2921	RAQ	UNIAO COMUNITARIA GUARAPUAVA
1.18	PR	GUARAPUAVA	01250.041963/2019	82	25S2326	51W2852	OUTSO B	AAMUP - ASSOCIACAO DOS ARTISTAS E MUSICOS DO PARANA
1.28	PR	GUARAPUAVA	53900.050738/2015	0	25S2440	51W2911	RAQ	ASSOCIACAO CAMINHO VERDADE E VIDA
1.54	PR	GUARAPUAVA	01250.036761/2019	82	25S2430	51W2801	ARQDE F	UNIAO COMUNITARIA GUARAPUAVA
1.98	PR	GUARAPUAVA	01250.059571/2018	0	25S2331	51W2747	ARQCD I	UNIAO COMUNITARIA GUARAPUAVA
2.70	PR	GUARAPUAVA	53000.032879/2004	0	25S2237	51W2838	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS VILAS TUPINAMBÁ E OUTRAS
2.96	PR	GUARAPUAVA	53740.001109/1998	0	25S2303	51W2726	RAQ	COMUNIDADE CRISTA DE GUARAPUAVA
4.19	PR	GUARAPUAVA	53740.000873/1998	4	25S2214	51W2720	LDD	ASSOCIACAO BETEL
4.19	PR	GUARAPUAVA	01250.017219/2019	4	25S2214	51W2720	REN	ASSOCIACAO BETEL
	PR	GUARAPUAVA	53740.000406/2002	0	25S2100	51W2932	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO INDUSTRIAL XARQUINHO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Anciliares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Anciliares

**DESPACHO****Processo nº: 01250.042002/2019-13.****Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ.****Assunto: OFÍCIO N° 23656/2022/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 10405339)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ**, na localidade de **GUARAPUAVA/PR** constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).  <b>OBS.:</b> O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigências da Portaria.	10463717 págs.03 a 05	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015:  <b>OBS.:</b> Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a cota do terreno no mesmo processo.	SEI		NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	10463717, pág. XX	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	10463717, pág. 04 e 05	X		
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	10463717, pág. 04	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	10463717, pág. 04	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	10463717, pág. 04	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	10463717, pág. 04	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	10463717, pág. 16 a18	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> em anexo.	10463717 10469853 10469850	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	10463717 10469853 10469850			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 17 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 17/10/2022, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 17/10/2022, às 16:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 17/10/2022, às 17:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10469855** e o código CRC **71F657AA**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042002/2019-13

SEI-MCOM nº 10469855



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

Município/UF: Guarapuava/PR –

Processo nº: 01250.042002/2019-13 CNPJ:18.559.973/0001-20

Número de concorrentes: 2

1. AAMUP - Associação Dos Artistas E Músicos Do Paraná (01250.041963/2019-01) INAB 10/11/2020
2. União Comunitária Guarapuava (01250.036761/2019-39) INAB 04/06/2020

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ

Nº do edital/ano: 82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019.

Prazo de inscrição: de 21/06/2019 a 19/08/2019

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10405174)

1. Data de postagem/SEI: 19/08/2019 - CADSEI
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-3 (10463716)
4. Estatuto Social: Fls. 50-61 (5741435) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (X) NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 11-12 (4513452) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (X) NÃO  
comprovar registro livro A – f. 14 (5741435)
6. Ata de eleição: Fls. 1-2 (10463714) para o período de 18/12/2021 a 18/12/2025 (**os cargos não estão de acordo com o Estatuto Social**)
  - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 04-11 (10463714)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Simone Terezinha Fedumenti Castro	018699580680 29/10/1963	Tamoio Luiz Gonzaga Avelino Fedumenti e Maria Aparecida Fedumenti	329.458.091-68	Não
Diretora Administrativa: Aline Teodoro dos Santos	103749510698 14/02/1995	Ademar Antônio dos Santos e Celoir Aparecida Teodoro dos Santos	093.897.859-44	Não
Diretora de Operações: Luciane Penteado Danguy	014418540612 21/05/1968	Antenor Dias Penteado e Luiza Fabris Penteado	647.825.229-91	Não

8. Manifestações em apoio: (4513630), (4514239), (4514571), (4516170) e (4516232)

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 25 (4513452)

10. Pesquisa Anatel (4513452) e Radar (5570873)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 78-85 (5741435)

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

**OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:**

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

1. **Estatuto social:** Fls. 50-61 (5741435)

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 5
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 5, 8
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 5
- e) Órgão administrativo e cargos: 13
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 14
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 13

ho Comunitário e modo de funcionamento: 15-16

**Autuação ao Código Civil:**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

- a) Denominação, fins e sede: 1
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5, 8 e 10
- c) Direitos e deveres dos associados: 8-9
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: 19
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: 17
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 20-21
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 19
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 10
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 12
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 12
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 21

## 2. Certidões:

- 2.1CNPJ: (10471653)
- 2.2 Certidão FGTS: (10471653)
- 2.3 Certidão PGFN: (10471653)
- 2.4 Certidão CNDT: (10471653)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10471657)

## 3. Pesquisa Anatel (10471653) e Fiscaliza (10472012) e (10472010)

- 4. Anexo 6/ART: (10463717)
- 5. Despacho Técnico de aprovação: (10469855)

**OBSERVAÇÕES: 18/10/2022 - Estatuto Social ok, Certidões ok, pesquisas de Vínculo TSE/TRF4/TJ OK.**

**No entanto, os cargos que constam na ata de eleição não estão de acordo com o que consta no Estatuto Social.**

EXIGÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 20/10/2022, às 16:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10471484** e o código CRC **DDA5FB2B**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.559.973/0001-20 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 16/07/2013
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R DOMINGOS CAETANO DO AMARAL</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.015-354</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BATEL</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(42) 3623-4933</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/07/2013</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/10/2022 às 12:28:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



**CNPJ:** **18.559.973/0001-20**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 12:28:19 do dia 18/10/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>  
https://sigec/autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

[Imprimir](#) [Voltar](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://sigec/certidao/nadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.559.973/0001-20

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ

**Endereço:** R DOMIGOS CAETANO DO AMARAL / BATEL / GUARAPUAVA / PR / 85015-354

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/10/2022 a 13/11/2022

**Certificação Número:** 2022101502270410606499

Informação obtida em 18/10/2022 12:29:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
[a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](https://a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)  
https://infocleg-autenticidade-assinatura.caixaleg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA BORORO  
**CNPJ:** 18.559.973/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:30:10 do dia 18/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2023.

Código de controle da certidão: **CEED.A69C.E5F5.8DC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BORORO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.559.973/0001-20

Certidão nº: 35257787/2022

Expedição: 18/10/2022, às 12:29:49

Validade: 16/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BORORO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.559.973/0001-20**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**Processo nº: **01250.042002/2019-13**.Entidade: **Associação Comunitária Bororó**.Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Guarapuava/PR, e do Tribunal de Justiça do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerce qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10471653).

Brasília, 18 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 18/10/2022, às 12:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10471657** e o código CRC **67A840F3**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042002/2019-13

SEI-MCOM nº 10471657



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas



#### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

#### Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para:  Atom  CSV  PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

## 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)Busca:  4. FISCALIZAÇÃO [...](#)

### Tarefas

[Filtros](#)

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	<a href="#">...</a>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	<a href="#">...</a> Atividade de Inspeção <a href="#">...</a> <a href="#">+</a>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	contém	Simone Terezinha Peduranti Castro

Adicionar filtro [Campo](#) [Todos](#)[Opções](#)[Aplicar](#) [Limpar](#) [Salvar](#)

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

#### 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#)   [Atividade](#)   **Tarefas**   [Wiki](#)   [Fóruns](#)

## Tarefas

 Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	<input type="button" value="▼"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	<input type="button" value="▼"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	<input type="button" value="▼"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	contém	<input type="button" value="▼"/>

Adicionar filtro  Todos

Todos

> Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**A** Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

## 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

### Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Luciane Penteado Danguy"/>

Adicionar filtro  Campo Todos

&gt; Opcões

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas

[Filtros](#)

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	<input type="button" value=""/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	Atividade de Inspeção <input type="button" value=""/> <input type="button" value=""/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	todos	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	contém	18559973000120

Adicionar filtro  Campo Todos[Opções](#) Aplicar  Limpar  Salvar

Nenhuma informação disponível



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="button" value="todos"/>	<input type="button" value="contém"/>	<input type="button" value="32945809168"/>	<input type="button" value="Adicionar filtro"/>	<input type="button" value="Campo"/>	<input type="button" value="Todos"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="button" value="Igual a"/>	<input type="button" value="Atividade de Inspeção"/>	<input type="button" value="+"/>			
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="button" value="contém"/>	<input type="button" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>				
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="button" value="todos"/>					
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="button" value="contém"/>	<input type="button" value="32945809168"/>				

➤ Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/> ▾
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/> ▾ <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> ▾ <a href="#">+</a>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/> ▾ <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/> ▾
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/> ▾ <input type="text" value="09389785944"/>

Adicionar filtro  Campo ▾ Todos

&gt; Opcões

[✓ Aplicar](#) [🕒 Limpar](#) [💾 Salvar](#)

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) | [Atividade](#) | [Tarefas](#) | [Wiki](#) | [Fóruns](#)

### Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	▼			
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	▼	Atividade de Inspeção	▼	+
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	▼	Uso do Espectro - Não Outorgado		
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	todos	▼			
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	contém	▼	64782522991		

Adicionar filtro  Campo Todos

► Opções

 Aplicar |  | 

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para: [Atom](#) | [CSV](#) | [PDF](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

## 4. FISCALIZAÇÃO

Buscar:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns

### Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	<input type="button"/>	<input type="button"/> Adicionar filtro	Campo	Todos			
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	<input type="button"/>	Atividade de Inspeção	<input type="button"/>	<input type="button"/>			
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de Inspeção	contém	<input type="button"/>	Uso do Espectro - Não Outorgado					
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgado	todos	<input type="button"/>						
<input checked="" type="checkbox"/> Coordenadas Estação	Raio	<input type="button"/>	Lat:	252404	Lon:	512848	Raio:	Raio (km)

► Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

**DESPACHO**

Processo nº: **01250.042002/2019-13.**

Entidade: **Associação Comunitária Bororo.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.042002/2019-13, de interesse da **Associação Comunitária Bororo**, na localidade de Guarapuava/PR, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 18 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 18/10/2022, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10472012** e o código CRC **F76D9B10**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042002/2019-13

SEI-MCOM nº 10472012



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 27222/2022/MCOM

Brasília, 20 de outubro de 2022.

Ao(À) Senhor(a)  
Simone Terezinha Fedumenti Castro  
Representante Legal da **Associação Comunitária Bororó** (CNPJ nº 18.559.973/0001-20)  
Rua Cristalina, nº 238, Bairro Santana  
85.070-500 – Guarapuava/PR

**PROCESSO nº 01250.042002/2019-13. ENTIDADE COM CONCORRENTES - 2ª EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Bororó** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Guarapuava/PR em razão do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

2. Conforme Nota Técnica nº 13891/2022/SEI-MCOM (10405231) encaminhada por meio do Ofício nº 23656/2022/MCOM (10405339), recebido em 20/09/2022, por correspondência eletrônica (10408169), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 13/10/2022, por meio do protocolo nº 53115.027375/2022-18.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**3.1. Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 22, inciso IV): Os cargos que constam na ata de eleição da Diretoria, não correspondem aos cargos previstos no Estatuto Social da entidade. Assim, a entidade deverá efetuar a adequação.**

**Observação 1:** a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

**Observação 2:** os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

**Observação 3:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

**CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL**

**CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

**FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TÉRMINO DE SERVIÇO**

**PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

4. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 41, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada**.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>



f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

5. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](http://gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

9. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [dúvidasradcom@mcom.gov.br](mailto:dúvidasradcom@mcom.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal substituta**, em 20/10/2022, às 15:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10472052** e o código CRC **A6C3FDAD**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 27222/2022/MCOM - Processo nº 01250.042002/2019-13 - Nº SEI: 10472052



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

**Data de Envio:**

21/10/2022 09:52:55

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

m.danguy@hotmail.com  
sei@sistemaplug.com.br  
sistemaplugsei@gmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref. 01250.042002/2019-13

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_10472052.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

Município/UF: **Guarapuava/PR –**

Processo nº: 01250.042002/2019-13 CNPJ:18.559.973/0001-20

Número de concorrentes: 2

1. AAMUP - Associação Dos Artistas E Músicos Do Paraná (01250.041963/2019-01) INAB 10/11/2020
2. União Comunitária Guarapuava (01250.036761/2019-39) INAB 04/06/2020

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ

**Nº do edital/ano:** 82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019.

**Prazo de inscrição:** de 21/06/2019 a 19/08/2019

**Canal e Frequência:** 200 - 87,9 (10405174)

1. Data de postagem/SEI: 19/08/2019 - CADSEI
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-3 (10463716)
4. Estatuto Social: Fls. 50-61 (5741435) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (X) NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 11-12 (4513452) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (X) NÃO  
comprovar registro livro A – f. 14 (5741435)
6. Ata de eleição: Fls. 1-2 (10463714) para o período de 18/12/2021 a 18/12/2025  
**6.1 Ata de retificação dos cargos da diretoria para adequar ao Estatuto Social (10516358)**
- 6.2. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 04-11 (10463714)

#### 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Simone Terezinha Fedumenti Castro	018699580680 29/10/1963	Tamoio Luiz Gonzaga Avelino Fedumenti e Maria Aparecida Fedumenti	329.458.091-68	Não
Secretária: Aline Teodoro dos Santos	103749510698 14/02/1995	Ademar Antônio dos Santos e Celoir Aparecida Teodoro dos Santos	093.897.859-44	Não
Tesoureira: Luciane Penteado Danguy	014418540612 21/05/1968	Antenor Dias Penteado e Luiza Fabris Penteado	647.825.229-91	Não

8. Manifestações em apoio: (4513630), (4514239), (4514571), (4516170) e (4516232)

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 25 (4513452)

10. Pesquisa Anatel (4513452) e Radar (5570873)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 78-85 (5741435)

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

**OBSERVAÇÕES:** DD/MM/AAAA:

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social:** Fls. 50-61 (5741435)

#### 1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 5
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 5, 8
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 5
- e) Órgão administrativo e cargos: 13
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 14
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 13

ho Comunitário e modo de funcionamento: 15-16

**Autuações ao Código Civil:**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

- a) Denominação, fins e sede: 1
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5, 8 e 10
- c) Direitos e deveres dos associados: 8-9
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: 19
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: 17
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 20-21
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 19
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 10
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 12
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 12
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 21

#### **Revisão Final**

#### **2. Certidões:**

- 2.1 CNPJ: (10520387)
- 2.2 Certidão FGTS: (10520387)
- 2.3 Certidão PGFN: (10520387)
- 2.4 Certidão CNDT: (10520387)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10471657)

#### **3. Pesquisa Anatel ((10520387) e Fiscaliza (10472012) e (10472010)**

- 4. Anexo 6/ART: (10463717)
- 5. Despacho Técnico de aprovação: (10469855)

#### **OBSERVAÇÕES: 11/11/2022 - Processo instruído**



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 11/11/2022, às 16:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10519401** e o código CRC **3B2E098A**.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.559.973/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/07/2013	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>				
LOGRADOURO <b>R DOMINGOS CAETANO DO AMARAL</b>		NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>85.015-354</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BATEL</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(42) 3623-4933</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/07/2013</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/11/2022** às **15:51:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

**CNPJ:**

**18.559.973/0001-20**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 16:00:41 do dia 11/11/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

[Imprimir](#)

[Voltar](#)

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.559.973/0001-20

**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA BORORO

**Endereço:** R DOMIGOS CAETANO DO AMARAL / BATEL / GUARAPUAVA / PR / 85015-354

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/11/2022 a 02/12/2022

**Certificação Número:** 2022110302451301910896

Informação obtida em 11/11/2022 16:30:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA BORORO  
**CNPJ:** 18.559.973/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:13:10 do dia 11/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2023.

Código de controle da certidão: **2CFE.7FBE.20E6.55E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BORORO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.559.973/0001-20

Certidão nº: 39768522/2022

Expedição: 11/11/2022, às 16:13:30

Validade: 10/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BORORO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.559.973/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 17264/2022/SEI-MCOM**

Processo nº: 01250.042002/2019-13.

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **Associação Comunitária Bororó** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Guarapuava/PR**, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 19/08/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

<b>REQUERENTE</b>
Associação Comunitária Bororó
<b>QUADRO DIRETIVO</b>
Presidente: Simone Terezinha Fedumenti Castro
Secretária: Aline Teodoro dos Santos
Tesoureira: Luciane Penteado Danguy
<b>LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE</b>
Endereço: Rua Domingos Caetano do Amaral, S/N - Batel Coordenadas geográficas: 25°24'04"S de latitude e 51°28'48"W de longitude
<b>LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO</b>
Endereço: Rua Domingos Caetano do Amaral, S/N - Batel

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 1-3 (10463716)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 50-61 (5741435)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 11-12 (4513452) e 14/15 (5741435)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 1-2 (10463714)
5. Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 04-11 (10463714)
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(4513630), (4514239), (4514571), (4516170) e (4516232)
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 25 (4513452)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(10463717) Despacho Técnico de aprovação: (10469855)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(10520387)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(10520387)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(10520387)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(10520387)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(10520387)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10472012) e (10472010)

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outras interessadas em executar o Serviço:

5.1 Assim, o requerimento da **AAMUP - Associação dos Artistas e Músicos do Paraná** constante no processo nº 01250.041963/2019-01, foi igualmente analisado. Em atendimento ao **caput** do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, este Órgão oportunizou às entidades habilitadas, a possibilidade de “entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto” através do Ofício 21320/2021/MCOM §197149, recebido em 20/10/2021 conforme AR Postal (8410061). Como não houve manifestação favorável das entidades concorrentes para firmarem acordo entre si, foi realizada nos termos dos Arts. 28-35 da portaria 4334/2015 com suas alterações a contagem das manifestações em apoio, e como a **AAMUP - Associação dos Artistas e Músicos do Paraná** não alcançou pontuação suficiente, para ultrapassar o número de manifestações da concorrente, e tendo em vista que o recurso apresentado, foi conhecido e não provido (9915875), seu processo foi sobrestado, até que seja publicada a portaria de autorização da entidade concorrente, momento no qual, será arquivado definitivamente, a esse respeito, a entidade foi notificada através da Nota Técnica nº 7036/2022/SEI-MCOM (9915875), encaminhada por meio do Ofício 12388/2022/MCOM (9916902), recebido em 05/07/2022 conforme AR Postal (10178979). Destacamos ainda, que após o recebimento da Nota Técnica nº 7036/2022/SEI-MCOM, a entidade apresentou mais dois protocolos nº 01245.016526/2022-15 e 01245.016525/2022-71, porém, são apenas as cópias dos documentos recebido pela entidade.

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	DESPACHO DE CONTAGEM DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO	SITUAÇÃO
01250.042002/2019-13	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ	8744118	1ª COLOCADA
01250.041963/2019-01	AAMUP - ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS E MÚSICOS DO PARANÁ	8743953	2ª COLOCADA

5.2 Bem como, o requerimento da **UNIÃO COMUNITÁRIA GUARAPUAVA** constante no processo nº 01250.036761/2019-39, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que foi constatado a existência de vínculo político-partidário bem como a ausência de documentos habilitantes. A entidade foi comunicada sobre sua inabilitação por meio da Nota Técnica nº 5471/2020/SEI-MCOM (6061982), encaminhado por meio do Ofício nº 8199/2020/MCOM (6062064), recebido em 11 de dezembro de 2020, conforme AR Postal (6393305). A Entidade recorreu da decisão, mas o recurso administrativo não foi provido conforme Nota técnica nº 1811/2021/SEI-MCOM (6528758) encaminhada pelo Ofício nº 3666/2021/MCOM (6552784), recebido em 20 de abril de 2021, conforme AR Postal (7254120).

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO
01250.036761/2019-39	UNIÃO COMUNITÁRIA GUARAPUAVA	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22.  Estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza.  Não saneamento de irregularidades, conforme art. 24.	Art. 25, incisos II, III e IV

6. De acordo com o Despacho COESA\_MCOM\_ENG1(0469855), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (10469853).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Guarapuava/PR, e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10471657).

#### CONCLUSÃO



Nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona **pelodeferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia autorização da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

## Minutas

### MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042002/2019-13, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Bororó, inscrita no CNPJ sob nº 18.559.973/0001-20, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guarapuava/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 17264/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações

### MINUTA PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042002/2019-13, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Bororó, inscrita no CNPJ sob nº 18.559.973/0001-20, cuja sede se situa na Rua Domingos Caetano do Amaral, S/N - Batel, na localidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações

**SUPER GOV.BR** Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 16/11/2022, às 16:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SUPER GOV.BR** Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 16/11/2022, às 16:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SUPER GOV.BR** Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 17/11/2022, às 21:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SUPER GOV.BR** Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 21/11/2022, às 19:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10520460** e o código CRC **B62E83EC**.

 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042002/2019-13

SEI nº 10520460



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

Ofício Interno nº 27855/2022/MCOM

Brasília, 23 de novembro de 2022

A Senhora  
**Carolina Scherer Bicca**  
Consultora Jurídica  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 17264/2022/SEI-MCOM (10520460)**

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 17264/2022/SEI-MCOM (10520460), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

**Maximiliano Salvadori Martinhão**  
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 25/11/2022, às 16:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10535174** e o código CRC **98FCEDDO**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 27855/2022/MCOM - Processo nº 01250.042002/2019-13 - Nº SEI: 10535174



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-  
6119/6915

---

**NOTA TÉCNICA n. 00002/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.042002/2019-13**

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **Associação Comunitária Bororó** requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Guarapuava/PR**, com base no Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.
2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD constatou pendências. Notificada nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a entidade apresentou complementação.
3. Assim, a Associação interessada foi declarada habilitada, conforme **NOTA TÉCNICA N° 5480/2020/SEI-MCTIC (SEI 6062114)**. Em seguida, o processo foi concluído com o deferimento do pleito.
4. Entretanto, encontram-se nos autos os protocolos SEI n.º 53115.002423/2021-76 e 53115.002398/2021-21, que relatam fatos imputados à Associação interessada. Não se localizou, *s.m.j.*, resposta à indicada petição, nem tampouco análise técnica que refute os fatos e permita o prosseguimento do feito.
5. São essas as razões pelas quais sugiro a devolução do caso ao órgão técnico responsável, para que se possa, após a prestação dos esclarecimentos devidos, exarar manifestação sobre o procedimento.

À consideração superior.

Brasília, 13 de janeiro de 2023.

TÔNIA LAVOGADE COSTA  
Advogada da União  
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042002201913 e da chave de acesso 1fe3e39d



Documento assinado eletronicamente por TÔNIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1071643508 e chave de acesso 1fe3e39d no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TÔNIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 13-01-2023 17:28. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 00051/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 01250.042002/2019-13

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo a NOTA TÉCNICA N. 00002/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborada pela Dra. Tônia Lavogade Costa, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre a emissão de autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Guarapuava/PR, pela Associação Comunitária Bororó.

3. Conforme os termos da NOTA TÉCNICA N. 00002/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deve adota a providência apresentada no item 4 ou informar eventual fato impeditivo.

4. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (extinta Secretaria de Radiodifusão) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida recomendação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para análise conclusiva.

Brasília, 16 de janeiro de 2023.

*assinado eletronicamente*

**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Por delegação da Consultora Jurídica da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, na forma do art. 4º da Portaria nº 3.255, de 2021, publicada no Boletim Especial nº 49, de 2021.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042002201913 e da chave de acesso 1fe3e39d



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1072058500 e chave de acesso 1fe3e39d no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 16-01-2023 09:11. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

**DESPACHO**

Processo nº: **01250.042002/2019-13**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento da Nota Técnica nº 00017/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10635594), e adoção de providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 16/01/2023, às 16:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10637473** e o código CRC **61B0CE5B**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042002/2019-13

SEI-MCOM nº 10637473



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

**DESPACHO**

**Processo nº:** 01250.042002/2019-13

**Interessado:** Associacao Comunitaria Bororo

**Assunto:** RADIODIFUSÃO

**À CGOU**

De ordem do Diretor, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga, para conhecimento da Nota Técnica nº 00017/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU(10635594), e adoção de providências cabíveis.

Brasília, 16 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Assessor**, em 16/01/2023, às 18:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10637759** e o código CRC **E27B58DC**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.042002/2019-13

SEI-MCOM nº 10637759



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização

Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas

Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

Unidade de Triagem e Classificação de Documentos da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

### TERMO DE DESANEXAÇÃO

Pelo presente Termo de Desanexação, solicita-se a desanexação dos processos aqui dispostos, nos termos abaixo especificados:

<b>Unidade em que ocorreu a anexação:</b>	SECOE_MCOM_DOC
<b>Chefia da unidade em que ocorreu a anexação: (deverá assinar o presente documento)</b>	THIAGO RIZZA SILVA
<b>Processo original (ou processo "mãe"):</b>	01250.042002/2019-13
<b>Processo a ser desanexado:</b>	53115.002423/2021-76 e 53115.002398/2021-21
<b>Justificativa:</b>	Solicito a desanexação dos protocolos nº 53115.002423/2021-76 e 53115.002398/2021-21, a nexados ao processo nº 01250.042002/2019-13. Motivo: os documentos tratam-se de denúncia, que devem ser analisados separadamente.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rizza Silva, Coordenador de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, em 27/03/2023, às 10:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10807792** e o código CRC **F1C2C932**.

#### AVISO:

Para ser considerado válido, o presente Termo de Desanexação deve ser lavrado na unidade em que ocorreu a anexação e assinado por sua Chefia (ou por seu substituto, quando no exercício da substituição), que assume a responsabilidade legal por qualquer consequência da referida solicitação. No caso de unidades informais, o pedido deve ser assinado pela Chefia da unidade formal à qual esta unidade informal está vinculada.



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

### NOTA TÉCNICA Nº 6709/2023/SEI-MCOM

Processo nº: 01250.042002/2019-13.

Assunto: RETORNO DOS AUTOS À CONSULTORIA JURÍDICA.

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do pedido de outorga da **Associação Comunitária Bororó** para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Guarapuava/PR**, em razão do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

### ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica n. 00002/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU10635594), a Consultoria Jurídica deste Ministério devolveu os autos a esta Coordenação-Geral de Outorgas, a fim de que fossem tomadas as seguintes providências:

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a Associação Comunitária Bororó requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Guarapuava/PR, com base no Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD constatou pendências. Notificada nos termos do nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a entidade apresentou complementação.

3. Assim, a Associação interessada foi declarada habilitada, conforme NOTA TÉCNICA Nº 5480/2020/SEIMCTIC (SEI 6062114). Em seguida processo foi concluído com o deferimento do pleito.

4. Entretanto, encontram-se nos autos os protocolos SEI nº 53115.002423/2021-76 e 53115.002398/2021-21, que relatam fatos imputados à Associação interessada. Não se localizou, s.m.j, resposta à indicada petição, nem tampouco análise técnica que refute os fatos e permita o prosseguimento do feito.

5. São essas as razões pelas quais sugiro a devolução do caso ao órgão técnico responsável, para que se possa, após a prestação dos esclarecimentos devidos, exarar manifestação sobre o procedimento.

À consideração superior.

3. Sobre o assunto informa-se que foi solicitado a desanexação dos protocolos nº 53115.002423/2021-76 e 53115.002398/2021-21 do processo em referência e os mesmos foram encaminhados à Ouvidoria junto a este Ministério, em atendimento ao Decreto nº 10.153, de 03/12/2019, e Memorando Circular nº 137/2020/SEI-MCTIC.

3.1 Em consulta recente aos protocolos já mencionados, verificou-se que os mesmos tiveram notificação e conclusão de tramitação pela própria ouvidoria.

### CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatalopina pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento do feito.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 15/05/2023, às 09:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/05/2023, às 09:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/05/2023, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10894341** e o código CRC **095E5054**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº:** 01250.042002/2019-13

**Interessado:** Associação Comunitária Bororó

**Assunto:** RETORNO DOS AUTOS À CONSULTORIA JURÍDICA.

Ao GACSE,

Em consonância com a Nota Técnica 6709 (10894341), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento do feito.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/05/2023, às 18:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10911177** e o código CRC **CE1DE8A5**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.042002/2019-13

Documento nº 10911177



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

Ofício Interno nº 36111/2023/MCOM

Brasília, 19 de maio de 2023

A Senhor  
**Felipe Nogueira Fernandes**  
Consultor Jurídico  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 6709/2023/SEI-MCOM (10894341)**

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o, faço referência à Nota Técnica nº 6709/2023/SEI-MCOM (10894341), a qual trata do requerimento da **Associação Comunitária Bororó**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Guarapuava/PR**, em razão do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

Dessa forma, de ordem, considerando o disposto na mencionada Nota Técnica, encaminho o presente processo para análise e manifestação dessa Douta Consultoria Jurídica.

Atenciosamente,

**Caroline Menicucci Salgado**  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Menicucci Salgado, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 19/05/2023, às 15:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10914811** e o código CRC **C62B6699**.

---

Referência: Processo nº 01250.042002/2019-13

Documento nº 10914811



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**PARECER n. 00336/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

NUP: 01250.042002/2019-13

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

**EMENTA:** I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Guarapuava/PR;

II. Processo analisado pela Secretaria de Comunicação Social nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 17264/2022/SEI-MCOM (SEI 10520460)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;

III. Viabilidade jurídica do pedido, desde que atendidas as recomendações dos itens 25, 26 e 36, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução;

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;

V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização;

VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, com recomendações.

Senhor Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão,

**I-RELATÓRIO**

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica - CONJUR, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ** reque autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Guarapuava/PR**, com base no Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2018, nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 17264/2022/SEI-MCOM (SEI 10520460)**.

2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a então Secretaria de Radiodifusão - SERAD constatou pendências na documentação. Com fundamento no art. 24 da Portaria nº 4334/2015, a entidade foi notificada. Atendida a solicitação, a área técnica concluiu que o feito se encontrava devidamente instruído e identificou outras entidades interessadas na presente seleção: A União Comunitária Guarapuava e a Associação dos Artistas e Músicos do Paraná - AAMUP. O resultado prévio da habilitação das entidades foi procedido por meio da **NOTA TÉCNICA N° 5480/2020/SEI-MCOM (SEI 6062114)**.

3. Com a habilitação de duas entidades, estas foram convidadas a entrarem em acordo para prestação conjunta do serviço, como demonstra o **OFÍCIO N° 12852/2021/MCOM (SEI 7597819)**. Não sendo possível, a área técnica procedeu a contagem das manifestações de apoio, nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 18353/2021/SEI-MCOM (SEI 9207895)**.

4. Ato contínuo, o resultado definitivo restou publicado com base na **NOTA TÉCNICA N° 13891/2022/SEI-MCOM (SEI 10405231)**, sendo a vencedora convocada para comprovação dos requisitos técnicos. Através do **Despacho 10469855**, a área técnica afirmou que "a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor".

5. Assim, por meio da **NOTA TÉCNICA N° 17264/2022/SEI-MCOM (SEI 10520460)**, a Secretaria concluiu a análise técnica, remetendo os autos a esta Consultoria.

6. Após alguns esclarecimentos solicitados pela **NOTA TÉCNICA n. 00002/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 10635594)**, o processo foi devolvido a este órgão jurídico através da **NOTA TÉCNICA N° 6709/2023/SEI-MCOM (SEI 10894341)**.

7. É o relatório, que permite o exame do caso.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/31905521/visualizar/1940532676-1185519082>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

## II - ANÁLISE JURÍDICA

### II.1. Considerações iniciais

8. Preliminarmente, ressalta-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

9. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

10. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

11. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

*A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

### II.2. Legislação aplicável

12. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

13. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "*Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens*".

14. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6º, que "*Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço*".

15. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

16. Coube à já citada Lei nº 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, "*são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos*".

17. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que institui o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

#### DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

#### ANEXO

#### REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[apiens.agu.gov.br/apps/processo/31905521/visualizar/1940532676-1185519082](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

- I - estatuto da entidade, devidamente registrado;
- II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
- III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;
- IV - comprovação de maioridade dos diretores;
- V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;
- VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

18. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

#### **PORTEIRA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

#### **Da Habilitação**

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII – comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[apiens.agu.gov.br/apps/processo/31905521/visualizar/1940532676-1185519082](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja sanada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

#### **Da Instrução**

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal;

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

#### **Do Recurso**

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

#### **Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro do Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/31905521/visualizar/1940532676-1185519082>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

- I – razão social da entidade;
- II – número de registro no CNPJ da entidade;
- III – serviço objeto da outorga;
- IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;
- V – prazo de outorga e;
- VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

19. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

### **II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

20. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o "Checklist" (doc. SEI nº 10519401) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 17264/2022/SEI-MCOM (SEI 10520460), complementada pela NOTA TÉCNICA Nº 6709/2023/SEI-MCOM (SEI 10894341).

21. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 82/2019 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, sendo o pedido da interessada tempestivo, visto ter sido recebido nesta Pasta em 19/08/2019:

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

22. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

23. Impende destacar que, por meio do **Despacho 4751619**, a área técnica atestou que "*Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Comunitária Bororó, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guarapuava/PR, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei Nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018*".

24. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na NOTA TÉCNICA Nº 17264/2022/SEI-MCOM (SEI 10520460):

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 1-3 ( <a href="#">10463716</a> )
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 50-61 ( <a href="#">5741435</a> )
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 11-12 ( <a href="#">4513452</a> ) e 14/15 ( <a href="#">5741435</a> )



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/31905521/visualizar/1940532676-1185519082>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 1-2 ( <a href="#">10463714</a> )
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 04-11 ( <a href="#">10463714</a> )
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	( <a href="#">4513630</a> ), ( <a href="#">4514239</a> ), ( <a href="#">4514571</a> ), ( <a href="#">4516170</a> ) e ( <a href="#">4516232</a> )
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 25 ( <a href="#">4513452</a> )
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	( <a href="#">10463717</a> ) Despacho Técnico de aprovação: ( <a href="#">10469855</a> )
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	( <a href="#">10520387</a> )
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	( <a href="#">10520387</a> )
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	( <a href="#">10520387</a> )
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	( <a href="#">10520387</a> )
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	( <a href="#">10520387</a> )
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	( <a href="#">10472012</a> ) e ( <a href="#">10472010</a> )

25. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 154), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 3187769 - fls. 03/15). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

26. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do checklist roteiro RadCom (SEI 10519401), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga. O Despacho 10471657 também assegura a inexistência dos vínculos:

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Guarapuava/PR, e do Tribunal de Justiça do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/31905521/visualizar/1940532676-1185519082>

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja ELLIADO a algum partido político. A **vetação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerce qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10471653).

27. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

28. A esse respeito, a área técnica afirmou a existência de outras entidades interessadas. Nos termos da manifestação técnica, a **União Comunitária Guarapuava** foi inabilitada pela existência de vínculo político-partidário:

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outras interessadas em executar o Serviço:  
(...)

5.2 Bem como, o requerimento da **UNIÃO COMUNITÁRIA GUARAPUAVA**, constante no processo nº 01250.036761/2019-39, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que foi constatado a existência de vínculo político-partidário bem como a ausência de documentos habilitantes. A entidade foi comunicada sobre sua inabilitação por meio da Nota Técnica nº 5471/2020/SEI-MCOM ([6061982](#)), encaminhado por meio do Ofício nº 8199/2020/MCOM ([6062064](#)), recebido em 11 de dezembro de 2020, conforme AR Postal ([6393305](#)). A Entidade recorreu da decisão, mas o recurso administrativo não foi provido conforme Nota técnica nº 1811/2021/SEI-MCOM ([6528758](#)) encaminhado pelo Ofício nº 3666/2021/MCOM ([6552784](#)), recebido em 20 de abril de 2021, conforme AR Postal ([7254120](#)).

<b>ENTIDADES CONCORRENTES</b>			
<b>PROCESSO</b>	<b>ENTIDADE</b>	<b>MOTIVO</b>	<b>DISPOSITIVO VIOLADO</b>
01250.036761/2019-39	UNIÃO COMUNITÁRIA GUARAPUAVA	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22. Estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza. Não saneamento de irregularidades, conforme art. 24.	Art. 25, incisos II, III e IV

29. Em consulta ao processo 01250.036761/2019-39, observa-se que a **União Comunitária Guarapuava** foi inabilitada, nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 5471/2020/SEI-MCOM (SEI 6061982)**, por meio do **Despacho de Decisão 78 (SEI 6062040)**, que entendeu por "INABILITAR a UNIÃO COMUNITÁRIA GUARAPUAVA, entidade participante do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guarapuava/PR, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual". Após, foi-lhe comunicada a inabilitação, oportunizando-lhe a via recursal, por meio do **OFÍCIO N° 8199/2020/MCOM (SEI 6062064)**, enviado com aviso de recebimento - doc. SEI 6393305. A entidade apresentou recurso, sendo a decisão mantida pelo **Despacho de Decisão 86 (SEI 6552757)**. A entidade, no entanto, apresentou novo recurso, o qual não fora conhecido, nos termos do **OFÍCIO N° 5858/2022/MCOM (SEI 9560329)**, encaminhado com aviso de recebimento - doc. SEI 9643187.

30. A Secretaria apontou, ainda, a existência de mais uma entidade interessada, que também fora habilitada na seleção, senão vejamos:

5.1 Assim, o requerimento da **AAMUP - Associação dos Artistas e Músicos do Paraná**, constante no processo nº 01250.041963/2019-01, foi igualmente analisado. Em atendimento ao **caput** do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, este Órgão oportunizou às entidades habilitadas, a possibilidade de "entarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto" através do Ofício 21320/2021/MCOM ([8197149](#)), recebido em 20/10/2021 conforme AR Postal ([8410061](#)). Como não houve manifestação favorável das entidades concorrentes para firmarem acordo entre si, foi realizada nos termos dos Arts. 28-35 da portaria 4334/2015 com suas alterações a contagem das manifestações em apoio, e como a **AAMUP - Associação dos Artistas e Músicos do Paraná**, não alcançou pontuação suficiente, para ultrapassar o número de manifestações da concorrente, e tendo em vista que o recurso apresentado, foi conhecido e não provido ([9915875](#)), seu processo foi sobretestado, até que seja publicada a portaria de autorização da entidade concorrente, momento no qual, será arquivado definitivamente, a esse respeito, a entidade foi notificada através da Nota Técnica nº 7036/2022/SEI-MCOM ([9915875](#)), encaminhada por meio do Ofício 12388/2022/MCOM ([9916902](#)), recebido em 05/07/2022 conforme



AR Postal ([10178979](#)). Destacamos ainda, que após o recebimento da Nota Técnica nº 7036/2022/SEI-MCOM, a entidade apresentou mais dois protocolos nº 01245.016526/2022-15 e 01245.016525/2022-71, porém, são apenas as cópias dos documentos recebido pela entidade.

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	DESPACHO DE CONTAGEM DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO	SITUAÇÃO
01250.042002/2019-13	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ	<a href="#">8744118</a>	1ª COLOCADA
01250.041963/2019-01	AAMUP - ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS E MÚSICOS DO PARANÁ	<a href="#">8743953</a>	2ª COLOCADA

31. Em consulta ao processo 01250.041963/2019-01, constata-se que a **Associação dos Artistas e Músicos do Paraná** fora habilitada na presente seleção por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 1065/2021/SEI-MCOM (SEI 6434659)**. Através do **Despacho 8743953**, a Secretaria consignou que o acordo para prestação conjunta do serviço não fora firmado, passando a realizar a contagem das manifestações de apoio. A entidade obteve menor pontuação no critério de representatividade. Notificada da decisão, a entidade apresentou recurso por meio do protocolo SEI 53115.001517/2022-17. A decisão, no entanto, foi mantida, sendo a entidade devidamente científica.

32. Constatase, assim, na presente seleção, a observância ao devido processo legal e aos princípios do **contraditório e da ampla defesa**.

33. Retornando à análise do presente processo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme **Despacho 10469855**, por meio do qual a área técnica atesta que "a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor".

34. Ademais, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização FISCALIZA, por meio do **Despacho 10472012**, constatou-se que "*não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada*".

35. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g' 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa" (Petição SEI 10463716).

36. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização**.

### III - CONCLUSÃO

37. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, **desde que atendidas as recomendações dos itens 25, 26 e 36**.

38. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

39. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA Nº 17264/2022/SEI-MCOM (SEI 10520460)**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, mormente quanto à titularidade da Pasta, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

40. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para adoção das providências cabíveis

À consideração superior.

Brasília, 05 de junho de 2023.

TÔNIA LAVOGADE COSTA  
Advogada da União

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042002201913 e da chave de acesso 1fe3e39d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/31905521/visualizar/1940532676-1185519082>  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>



Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1185519082 e chave de acesso 1fe3e39d no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-06-2023 21:14. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/31905521/visualizar/1940532676-1185519082>  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01165/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 01250.042002/2019-13

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00336/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela Dra. Tônia Lavogade Costa, advogada da União, referente à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre procedimento seletivo para obtenção de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Guarapuava/PR**.

3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 6709/2023/SEI-MCOM**, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da autorização para a **Associação Comunitária Bororó**.

4. Conforme os termos do **PARECER N. 00336/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e atentando para as recomendações apresentadas no itens 25, 26 e 36 deste PARECER**, não existe óbice jurídico para o deferimento da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e da Portaria ministerial nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018) (normas vigentes à época), e da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023.

5. Em relação às recomendações apresentadas nos itens 25, 26 e 36 do **PARECER N. 00336/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, tem-se que é recomendável que a Secretaria atente para as referidas orientações, sem prejuízo na continuidade da tramitação do requerimento de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

6. Deste modo, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela **Associação Comunitária Bororó**, pelo prazo de 10 (dez) anos, na localidade de **Guarapuava/PR**.

7. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

8. **Em razão da ausência de óbice jurídico, a SECOE deve adotar as medidas administrativas rotineiras para edição da portaria ministerial.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

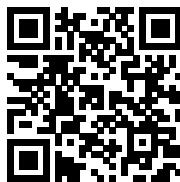
À consideração superior.

Brasília, 06 de junho de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042002201913 e da chave de acesso 1fe3e39d



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1192137751 e chave de acesso 1fe3e39d no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 06-06-2023 15:19. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01172/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.042002/2019-13**

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ**

**ASSUNTOS: Rádio comunitária. Autorização.**

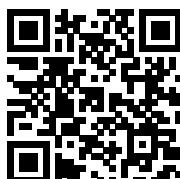
Aprovo o PARECER n. 00336/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 01165/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 6 de junho de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042002201913 e da chave de acesso 1fe3e39d



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1193007421 e chave de acesso 1fe3e39d no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 06-06-2023 20:47. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

**DESPACHO**Processo nº: **01250.042002/2019-13**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, para conhecimento do Parecer nº 00336/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10944979), e adoção de providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Menicucci Salgado, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 07/06/2023, às 15:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10945750** e o código CRC **0D7BE38D**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042002/2019-13

Documento nº 10945750



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOROI

► Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas



#### ▼ Filtros

 Situação ▾[Adicionar filtro](#)  [Todos](#) Tipo ▾ ▾ [+](#) Tipo de inspeção ▾ Identificação da não Outorgada ▾

#### ► Opções

[Aplicar](#) [Limpar](#) [Salvar](#)

Nenhuma informação disponível

[Exportar para](#)  [Atom](#)  [CSV](#)  [PDF](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Aline Teodoro dos Santos

► Opções



Aplicar

Limpar

Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

#### 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#)   [Atividade](#)   **Tarefas**   [Wiki](#)   [Fóruns](#)

## Tarefas

 Filtros

- |  |         |   |                                 |
|--|---------|---|---------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação                       | todos   | ▼ |                                 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo                           | igual a | ▼ | Atividade de Inspeção           |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção               | contém  | ▼ | Uso do Espectro - Não Outorgado |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | contém  | ▼ | Luciane Penteado Danguy         |

Adicionar filtro  Todos

## > Opções

✓ Aplicar    ⌂ Limpar    ⌂ Salvar

**A** Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-54f37-9755-b96996930934

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO ▼[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas



#### ▼ Filtros

 Situação▼[Adicionar filtro](#) [Campo](#)[Todos](#) Tipo▼▼ + Tipo de inspeção▼ Identificação da não Outorgada▼ CNPJ/CPF da Entidade▼

#### ► Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

[Exportar para](#)  [Atom](#)  [CSV](#)  [PDF](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

329.458.091-68

► Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO ▼[Visão geral](#) [Atividade](#) **Tarefas** [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas



#### ▼ Filtros

 Situação todos ▼Adicionar filtro  Campo Todos Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ + Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado Identificação da não Outorgada todos ▼ CNPJ/CPF da Entidade contém ▼ 093.897.859-44

#### ► Opções

 Aplicar Limpar Salvar⚠ Nenhuma informação disponívelExportar para Atom CSV PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas



#### Filtros

 Situação

todos ▾

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a ▾

Atividade de Inspeção ▾ +

 Tipo de inspeção

contém ▾

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos ▾

 CNPJ/CPF da Entidade

contém ▾

647.825.229-91

#### Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.559.973/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/07/2013	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>				
LOGRADOURO <b>R DOMINGOS CAETANO DO AMARAL</b>		NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>85.015-354</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BATEL</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(42) 3623-4933</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/07/2013</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/06/2023** às **11:22:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

**CNPJ:**

**18.559.973/0001-20**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 11:23:13 do dia 12/06/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

[Imprimir](#)

[Voltar](#)

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.559.973/0001-20

**Razão  
Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA BORORO

**Endereço:** R DOMIGOS CAETANO DO AMARAL / BATEL / GUARAPUAVA / PR / 85015-354

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/05/2023 a 29/06/2023

**Certificação Número:** 2023053102360625910484

Informação obtida em 12/06/2023 11:24:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BORORO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.559.973/0001-20

Certidão nº: 26422620/2023

Expedição: 12/06/2023, às 11:24:42

Validade: 09/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BORORO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.559.973/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA BORORO  
**CNPJ:** 18.559.973/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:24:53 do dia 12/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2023.

Código de controle da certidão: **16FB.77F5.3CE4.DE64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**Processo nº: **01250.042002/2019-13.**Entidade: **Associação Comunitária Bororó.**Assunto: **Pesquisas em atendimento às recomendações da Conjur.**

Informo que, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. A **vendação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em complementação, em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10948042).

Por fim, foram renovadas as consultas no sistema de fiscalização FISCALIZA, e até esta data **não existe**, na localidade de Guarapuava/PR, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada conforme pesquisa em anexo (10947842).

Brasília, 12 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 12/06/2023, às 11:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10948045** e o código CRC **F11BE22F**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042002/2019-13

Documento nº 10948045



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

# MINUTA

\* MINUTA DE DOCUMENTO

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042002/2019-13, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Bororó, inscrita no CNPJ sob nº 18.559.973/0001-20, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guarapuava/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 17264/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00336/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.*

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 20/06/2023, às 10:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 23/06/2023, às 12:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10948111** e o código CRC **3C677A73**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

\* MINUTA DE DOCUMENTO

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042002/2019-13, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Bororó, inscrita no CNPJ sob nº 18.559.973/0001-20, cuja sede se situa na Rua Domingos Caetano do Amaral, S/N - Batel, na localidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.*

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/06/2023, às 10:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/06/2023, às 12:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10948118** e o código CRC **2AFB5962**.



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

## DESPACHO

Processo nº: 01250.042002/2019-13.

Entidade: Associação Comunitária Bororó.

Assunto: Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos

À Secretaria de Comunicação Social Eletrônica,

1. Tendo em vista o posicionamento favorável com recomendações do Parecer nº 0336/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10944979) e o cumprimento das diligências erigidas neste,

**Recomendação Conjur - 25.** Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 154), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEIMCTIC - (Doc. SEI nº 3187769 - fls. 03/15). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

**Justificativa da área - Essa recomendação é atendida sempre antes da emissão da Licença de Funcionamento.**

**Recomendação Conjur - 26.** Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do checklist roteiro RadCom (SEI 10519401), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga. O Despacho 10471657 também assegura a inexistência dos vínculos.:

**Justificativa da área -** foram atualizadas as pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não restando configurada, assim, nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria nº 01/2023/GM/MCOM, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU DE 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida Portaria não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. A vendação é a de que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro', conforme consta no Despacho COREC\_MCOM (10948045).

**Recomendação Conjur - 36.** Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

**Justificativa da área -** em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria nº 01/2023/GM/MCOM, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU DE 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme consta no DESPACHO COREC\_MCOM (10948045).

2. Com base nessas informações e, uma vez que a Consultoria Jurídica deste Ministério no Parecer supracitado entende que, atendidos os requisitos solicitados, o processo deverá seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/06/2023, às 10:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/06/2023, às 12:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador 10948125 e o código CRC 65D784EE.

### Minutas e Anexos



uta de Exposição de Motivos (10948111);

uta de Portaria (10948118).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO**

PORTEARIA Nº 9905, DE 05 DE JULHO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042002/2019-13, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Bororó, inscrita no CNPJ sob nº 18.559.973/0001-20, cuja sede se situa na Rua Domingos Caetano do Amaral, S/N - Batel, na localidade de Guarapuava, estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/07/2023, às 19:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10997113** e o código CRC **C7D98A91**.

Referência: Processo nº 01250.042002/2019-13

Documento nº 10997113



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



EM Nº 48/2023/MCOM

Brasília, 05 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042002/2019-13, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Bororó, inscrita no CNPJ sob nº 18.559.973/0001-20, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guarapuava/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 17264/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00336/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 9905, de 06 de Julho de 2023, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/07/2023, às 19:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10997128** e o código CRC **FAFD9777**.

Referência: Processo nº 01250.042002/2019-13

Documento nº 10997128



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

Ofício Interno nº 38342/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor  
**Braunner Fassheber**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 9905/2023/MCOM (10997113) e Exposição de Motivos (10997128)**

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho\_DEPUB 10948125) e Parecer Jurídico nº 00336/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10944979), encaminho a Portaria nº 9905/2023/MCOM (10997113) e Exposição de Motivos (10997128), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 17/07/2023, às 18:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10997164** e o código CRC **8D2F0BD0**.



[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 21/07/2023 14:55:06

**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro

**Operador:** DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA

**Ofício:** 9735530

**Data prevista de publicação:** 24/07/2023

**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1

**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20792417	ATO PORTARIA NA 9936.rtf	ee5d38b8a39d8fb7 7fc17af88ca73dc3	10,00	R\$ 389,20
20792418	ATO PORTARIA NA 9812.rtf	01daa45eebbc43ba 5afd412ee48fc10a	8,00	R\$ 311,36
20792419	ATO PORTARIA NA 9794.rtf	af4df08da62822a3 2485e35cb1709784	9,00	R\$ 350,28
20792420	ATO PORTARIA NA 9786.rtf	61dacda2f406420f 58aaa5e0e4408766	8,00	R\$ 311,36
20792421	ATO PORTARIA NA 9811.rtf	c3516d52dfc0028a db3442566b8700cf	9,00	R\$ 350,28
20792422	ATO PORTARIA NA 9813.rtf	46b8f96f084e1679 39ab6778e8ceab79	9,00	R\$ 350,28
20792423	ATO PORTARIA NA 9828.rtf	4e4fb1ef9c907b60 a103d806c929477d	16,00	R\$ 622,72
20792424	ATO PORTARIA NA 9832.rtf	2d1b6b8e7f40ebb3 77658b32881a82ae	18,00	R\$ 700,56
20792425	ATO PORTARIA NA 9905.rtf	4bf91278f02f1836 801336b5ae7ef442	9,00	R\$ 350,28
20792426	ATO PORTARIA NA 9906.rtf	48bccdc583f609a6 f86400cf850f2deb	9,00	R\$ 350,28
20792427	ATO PORTARIA NA 9921.rtf	5d12d732b7254066 dd637f16a6978256	8,00	R\$ 311,36
20792428	ATO PORTARIA NA 9789.rtf	55cb16a57d40146a ebec50292bb0ce8f	9,00	R\$ 350,28
20792429	ATO PORTARIA NA 9792.rtf	cd71b8c2327e5420 7cfdb60aea4569e1	9,00	R\$ 350,28
20792430	ATO PORTARIA NA 9797.rtf	76a2d2fa12808992 66f3114cae2028e8	8,00	R\$ 311,36
20792431	ATO PORTARIA NA 9806.rtf	b18a66e0f69e7c82 ba6ceb3ae4b2e948	9,00	R\$ 350,28
20792432	ATO PORTARIA NA 9807.rtf	e662e0a69df384ba ddf970d8c9469b3e	9,00	R\$ 350,28

**DO OFÍCIO**

**157,00 R\$ 6.110,44**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

n.gov.br/recibo.do?idof=9735530

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/07/2023 | Edição: 139 | Seção: 1 | Página: 44

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 9.905, DE 5 DE JULHO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042002/2019-13, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Bororó, inscrita no CNPJ sob nº 18.559.973/0001-20, cuja sede se situa na Rua Domingos Caetano do Amaral, S/N - Batel, na localidade de Guarapuava, estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
[gov.br/en/web/dou/-/portaria-nº-9.905-de-5-de-julho-de-2023-498145753](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934)  
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



Agência Nacional  
de Telecomunicações

**BOA TARDE**  
Adauto Soares de Brito Neto  
Sistemas  
Interativos

**Menu Principal** ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» **Geral** | internet teia | menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

<b>UF:</b>	PR	<b>Distrito:</b>	
<b>Município:</b>	Guarapuava	<b>Sub Distrito:</b>	
<b>Canal:</b>	200	<b>Local Específico:</b>	
<b>Fase:</b>	1		

### Dados da Entidade

<b>Entidade:</b>	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ	<b>CNPJ:</b>	18.559.973/0001-20
<b>Nome Fantasia:</b>		<b>Bairro:</b>	Batel
<b>Logradouro:</b>	Rua Domingos Caetano do Amaral	<b>Número:</b>	s/n
<b>Telefone:</b>	(42) 3623-4933	<b>Fax:</b>	Não Informado
<b>Situação:</b>	Entidade não possui débitos		

### Dados da Outorga

### Dados da Entidade

<b>CNPJ:</b>	18559973000120	<input type="button" value="Pesquisar"/>
<b>Razão Social:</b>	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ	
<b>Tipo de Usuário:</b>	Integral	

### Endereço Sede

<b>País:</b>	Brasil		
<b>Número do CEP:</b>	85015354	<b>Logradouro:</b>	Rua Domingos Caetano do Amaral
<b>Número:</b>	s/n	<b>Complemento:</b>	
<b>Município:</b>	Guarapuava	<b>Distrito:</b>	<b>SubDistrito:</b>
<b>Telefone:</b>	42 3623-4933		<b>Fax:</b>

### Endereço de Correspondência

<b>País:</b>			
<b>Número do CEP:</b>			
<b>Número:</b>	<b>Logradouro:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Município:</b>	<b>Complemento:</b>	<b>Distrito:</b>	<b>SubDistrito:</b>
<b>Telefone:</b>		<b>Fax:</b>	<b>E-mail:</b>

### Dados da Outorga

<b>Data Publicação Contrato/Convênio:</b>		<b>Data Limite Instalação:</b>	
<b>Número do Processo:</b>	01250042002201913	<b>Fistel:</b>	50445958294
<b>Caixa:</b>		<b>Sequência:</b>	

### Documentos Emitidos

### Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	9905	Portaria	MC	05/07/2023	24/07/2023	Outorga	Jur.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

<nups://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

25/07/2023

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

Ofício Interno nº 39186/2023/MCOM

Brasília, 25 de Julho de 2023

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10997128)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 9905/2023/SEI-MCOM (1026336), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10997128), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 25/07/2023, às 17:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11029708** e o código CRC **88502E63**.

---

Referência: Processo nº 01250.042002/2019-13

Documento nº 11029708



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

EM nº 00385/2023 MCOM

Brasília, 9 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042002/2019-13, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Bororó, inscrita no CNPJ sob nº 18.559.973/0001-20, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guarapuava/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 17264/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00336/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 9905, de 06 de Julho de 2023, publicada no DOU de 24/07/2023.

Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 22985/2023/MCOM

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.042002/2019-13.**

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

**ÊNIO SOARES DIAS**  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 09/08/2023, às 16:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11053707** e o código CRC **E0D37990**.

---

Referência: Processo nº 01250.042002/2019-13

Documento nº 11053707



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

EM nº 00385/2023 MCOM

Brasília, 9 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042002/2019-13, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Bororó, inscrita no CNPJ sob nº 18.559.973/0001-20, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guarapuava/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 17264/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00336/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 9905, de 06 de Julho de 2023, publicada no DOU de 24/07/2023.

Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-  
6119/6915

**PARECER n. 00336/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

NUP: 01250.042002/2019-13

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

**EMENTA:** I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Guarapuava/PR;

II. Processo analisado pela Secretaria de Comunicação Social nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 17264/2022/SEI-MCOM (SEI 10520460)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;

III. Viabilidade jurídica do pedido, desde que atendidas as recomendações dos itens 25, 26 e 36, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução;

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;

V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização;

VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, com recomendações.

Senhor Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão,

**I - RELATÓRIO**

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica - CONJUR, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ** requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Guarapuava/PR**, com base no Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2018, nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 17264/2022/SEI-MCOM (SEI 10520460)**.

2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a então Secretaria de Radiodifusão - SERAD constatou pendências na documentação. Com fundamento no art. 24 da Portaria nº 4334/2015, a entidade foi notificada. Atendida a solicitação, a área técnica concluiu que o feito se encontrava devidamente instruído e identificou outras entidades interessadas na presente seleção: A União Comunitária Guarapuava e a Associação dos Artistas e Músicos do Paraná - AAMUP. O resultado prévio da habilitação das entidades foi procedido por meio da **NOTA TÉCNICA N° 5480/2020/SEI-MCOM (SEI 6062114)**.

3. Com a habilitação de duas entidades, estas foram convidadas a entrarem em acordo para prestação conjunta do serviço, como demonstra o **OFÍCIO N° 12852/2021/MCOM (SEI 7597819)**. Não sendo possível, a área técnica procedeu a contagem das manifestações de apoio, nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 18353/2021/SEI-MCOM (SEI 9207895)**.

4. Ato contínuo, o resultado definitivo restou publicado com base na **NOTA TÉCNICA N° 13891/2022/SEI-MCOM (SEI 10405231)**, sendo a vencedora convocada para comprovação dos requisitos técnicos. Através do **Despacho 10469855**, a área técnica afirmou que "a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor".

5. Assim, por meio da **NOTA TÉCNICA N° 17264/2022/SEI-MCOM (SEI 10520460)**, a Secretaria concluiu a análise técnica, remetendo os autos a esta Consultoria.

6. Após alguns esclarecimentos solicitados pela **NOTA TÉCNICA n. 00002/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 10635594)**, o processo foi devolvido a este órgão jurídico através da **NOTA TÉCNICA N° 6709/2023/SEI-MCOM (SEI 10894341)**.

7. É o relatório, que permite o exame do caso.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/31905521/visualizar/1940532676-1185519082>  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/t258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

## II - ANÁLISE JURÍDICA

### II.1. Considerações iniciais

8. Preliminarmente, ressalta-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

9. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

10. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

11. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

*A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

### II.2. Legislação aplicável

12. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

13. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "*Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens*".

14. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6º, que "*Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço*".

15. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

16. Coube à já citada Lei nº 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, "*são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos*".

17. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

#### DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

#### ANEXO

#### REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/31905521/visualizar/1940532676-1185519082>  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/t258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

- I - estatuto da entidade, devidamente registrado;
- II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
- III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;
- IV - comprovação de maioridade dos diretores;
- V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;
- VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

18. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

#### **PORTRARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sempre lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

#### **Da Habilitação**

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII – comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova de maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/31905521/visualizar/1940532676-1185519082>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

#### **Da Instrução**

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

#### **Do Recurso**

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

#### **Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/31905521/visualizar/1940532676-1185519082>

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

- I – razão social da entidade;
- II – número de registro no CNPJ da entidade;
- III – serviço objeto da outorga;
- IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;
- V – prazo de outorga e;
- VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

19. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

### **II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

20. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o "Checklist" (doc. SEI nº 10519401) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 17264/2022/SEI-MCOM (SEI 10520460), complementada pela NOTA TÉCNICA Nº 6709/2023/SEI-MCOM (SEI 10894341).

21. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 82/2019 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, sendo o pedido da interessada tempestivo, visto ter sido recebido nesta Pasta em 19/08/2019:

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

22. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

23. Impende destacar que, por meio do **Despacho 4751619**, a área técnica atestou que *"Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Comunitária Bororó, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guarapuava/PR, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei Nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018"*.

24. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na NOTA TÉCNICA Nº 17264/2022/SEI-MCOM (SEI 10520460):

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 1-3 ( <a href="#">10463716</a> )
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 50-61 ( <a href="#">5741435</a> )
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 11-12 ( <a href="#">4513452</a> ) e 14/15 ( <a href="#">5741435</a> )



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/31905521/visualizar/1940532676-1185519082>  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/t258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 1-2 ( <a href="#">10463714</a> )
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 04-11 ( <a href="#">10463714</a> )
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	( <a href="#">4513630</a> ), ( <a href="#">4514239</a> ), ( <a href="#">4514571</a> ), ( <a href="#">4516170</a> ) e ( <a href="#">4516232</a> )
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 25 ( <a href="#">4513452</a> )
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	( <a href="#">10463717</a> ) Despacho Técnico de aprovação: ( <a href="#">10469855</a> )
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	( <a href="#">10520387</a> )
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	( <a href="#">10520387</a> )
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	( <a href="#">10520387</a> )
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	( <a href="#">10520387</a> )
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	( <a href="#">10520387</a> )
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	( <a href="#">10472012</a> ) e ( <a href="#">10472010</a> )

25. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 154), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 3187769 - fls. 03/15). A esse respeito, **esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.**

26. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do checklist roteiro RadCom ([SEI 10519401](#)), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga. O Despacho 10471657 também assegura a inexistência dos vínculos:

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Guarapuava/PR, e do Tribunal de Justiça do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/31905521/visualizar/1940532676-1185519082>

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. A vedaçāo é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI ([10471653](#)).

27. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

28. A esse respeito, a área técnica afirmou a existência de outras entidades interessadas. Nos termos da manifestação técnica, a **União Comunitária Guarapuava** foi inabilitada pela existência de vínculo político-partidário:

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outras interessadas em executar o Serviço:  
(...)

5.2 Bem como, o requerimento da **UNIÃO COMUNITÁRIA GUARAPUAVA**, constante no processo nº 01250.036761/2019-39, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que foi constatado a existência de vínculo político-partidário bem como a ausência de documentos habilitantes. A entidade foi comunicada sobre sua inabilitação por meio da Nota Técnica nº 5471/2020/SEI-MCOM ([6061982](#)), encaminhado por meio do Ofício nº 8199/2020/MCOM ([6062064](#)), recebido em 11 de dezembro de 2020, conforme AR Postal ([6393305](#)). A Entidade recorreu da decisão, mas o recurso administrativo não foi provido conforme Nota técnica nº 1811/2021/SEI-MCOM ([6528758](#)) encaminhada pelo Ofício nº 3666/2021/MCOM ([6552784](#)), recebido em 20 de abril de 2021, conforme AR Postal ([7254120](#)).

ENTIDADES CONCORRENTES			DISPOSITIVO VIOLADO
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	
01250.036761/2019-39	UNIÃO COMUNITÁRIA GUARAPUAVA	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22. Estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza. Não saneamento de irregularidades, conforme art. 24.	Art. 25, incisos II, III e IV

29. Em consulta ao processo 01250.036761/2019-39, observa-se que a **União Comunitária Guarapuava** foi inabilitada, nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 5471/2020/SEI-MCOM** (SEI 6061982), por meio do **Despacho de Decisão 78** (SEI 6062040), que entendeu por "*INABILITAR a UNIÃO COMUNITÁRIA GUARAPUAVA, entidade participante do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guarapuava/PR, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual*". Após, foi-lhe comunicada a inabilitação, oportunizando-lhe a via recursal, por meio do **OFÍCIO N° 8199/2020/MCOM** (SEI 6062064), enviado com aviso de recebimento - doc. SEI 6393305. A entidade apresentou recurso, sendo a decisão mantida pelo **Despacho de Decisão 86** (SEI 6552757). A entidade, no entanto, apresentou novo recurso, o qual não fora conhecido, nos termos do **OFÍCIO N° 5858/2022/MCOM** (SEI 9560329), encaminhado com aviso de recebimento - doc. SEI 9643187.

30. A Secretaria apontou, ainda, a existência de mais uma entidade interessada, que também fora habilitada na seleção, senão vejamos:

5.1 Assim, o requerimento da **AAMUP - Associação dos Artistas e Músicos do Paraná**, constante no processo nº 01250.041963/2019-01, foi igualmente analisado. Em atendimento ao **caput** do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, este Órgão oportunizou às entidades habilitadas, a possibilidade de "entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto" através do Ofício 21320/2021/MCOM ([8197149](#)), recebido em 20/10/2021 conforme AR Postal ([8410061](#)). Como não houve manifestação favorável das entidades concorrentes para firmarem acordo entre si, foi realizada nos termos dos Arts. 28-35 da portaria 4334/2015 com suas alterações a contagem das manifestações em apoio, e como a **AAMUP - Associação dos Artistas e Músicos do Paraná**, não alcançou pontuação suficiente, para ultrapassar o número de manifestações da concorrente, e tendo em vista que o recurso apresentado, foi conhecido e não provido ([9915875](#)), seu processo foi sobrestado, até que seja publicada a portaria de autorização da entidade concorrente, momento no qual, será arquivado definitivamente, a esse respeito, a entidade foi notificada através da Nota Técnica nº 7036/2022/SEI-MCOM ( [9\\_9\\_1\\_5\\_8\\_7\\_5](#) ), encaminhada por meio do Ofício 12388/2022/MCOM ([9916902](#)), recebido em 05/07/2022 conforme



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/31905521/visualizar/1940532676-1185519082>  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/t258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

AR Postal ([10178979](#)). Destacamos ainda, que após o recebimento da Nota Técnica nº 7036/2022/SEI-MCOM, a entidade apresentou mais dois protocolos nº 01245.016526/2022-15 e 01245.016525/2022-71, porém, são apenas as cópias dos documentos recebido pela entidade.

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	DESPACHO DE CONTAGEM DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO	SITUAÇÃO
01250.042002/2019-13	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ	<a href="#">8744118</a>	1ª COLOCADA
01250.041963/2019-01	AAMUP - ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS E MÚSICOS DO PARANÁ	<a href="#">8743953</a>	2ª COLOCADA

31. Em consulta ao processo 01250.041963/2019-01, constata-se que a **Associação dos Artistas e Músicos do Paraná** fora habilitada na presente seleção por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 1065/2021/SEI-MCOM (SEI 6434659)**. Através do **Despacho 8743953**, a Secretaria consignou que o acordo para prestação conjunta do serviço não fora firmado, passando a realizar a contagem das manifestações de apoio. A entidade obteve menor pontuação no critério de representatividade. Notificada da decisão, a entidade apresentou recurso por meio do protocolo SEI 53115.001517/2022-17. A decisão, no entanto, foi mantida, sendo a entidade devidamente científica.

32. Constatase, assim, na presente seleção, a observância ao devido processo legal e aos princípios do **contraditório e da ampla defesa**.

33. Retornando à análise do presente processo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme **Despacho 10469855**, por meio do qual a área técnica atesta que "a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor".

34. Ademais, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização FISCALIZA, por meio do **Despacho 10472012**, constatou-se que "não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada".

35. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa" (Petição SEI 10463716).

36. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

### III – CONCLUSÃO

37. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, desde que atendidas as recomendações dos itens 25, 26 e 36.

38. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

39. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA Nº 17264/2022/SEI-MCOM (SEI 10520460)**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, mormente quanto à titularidade da Pasta, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

40. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para adoção das providências cabíveis

À consideração superior.

Brasília, 05 de junho de 2023.

TÔNIA LAVOGADE COSTA  
Advogada da União

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042002201913 e da chave de acesso 1fe3e39d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/31905521/visualizar/1940532676-1185519082>  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/t258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>



Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1185519082 e chave de acesso 1fe3e39d no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-06-2023 21:14. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/31905521/visualizar/1940532676-1185519082>  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/t258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE  
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:  
(61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01165/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 01250.042002/2019-13

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00336/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela Dra. Tônia Lavogade Costa, advogada da União, referente à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre procedimento seletivo para obtenção de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Guarapuava/PR**.

3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 6709/2023/SEI-MCOM**, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da autorização para a **Associação Comunitária Bororó**.

4. Conforme os termos do **PARECER N. 00336/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e atentando para as recomendações apresentadas no itens 25, 26 e 36 deste PARECER**, não existe óbice jurídico para o deferimento da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e da Portaria ministerial nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018) (normas vigentes à época), e da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023.

5. Em relação às recomendações apresentadas nos itens 25, 26 e 36 do **PARECER N. 00336/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, tem-se que é recomendável que a Secretaria atente para as referidas orientações, sem prejuízo na continuidade da tramitação do requerimento de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

6. Deste modo, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela **Associação Comunitária Bororó**, pelo prazo de 10 (dez) anos, na localidade de **Guarapuava/PR**.

7. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

8. **Em razão da ausência de óbice jurídico, a SECOE deve adotar as medidas administrativas rotineiras para edição da portaria ministerial.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://linfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/t258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 06 de junho de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042002201913 e da chave de acesso 1fe3e39d

---

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1192137751 e chave de acesso 1fe3e39d no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 06-06-2023 15:19. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/31905521/visualizar/1940532677-1192137751>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:  
(61) 2027-6119/6915

---

**DESPACHO n. 01172/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.042002/2019-13**

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ**

**ASSUNTOS: Rádio comunitária. Autorização.**

Aprovo o PARECER n. 00336/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 01165/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 6 de junho de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA  
FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042002201913 e da chave de acesso 1fe3e39d

---

[Redação]  
Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1193007421 e chave de acesso 1fe3e39d no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 06-06-2023 20:47. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/07/2023 | Edição: 139 | Seção: 1 | Página: 44

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 9.905, DE 5 DE JULHO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042002/2019-13, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Bororó, inscrita no CNPJ sob nº 18.559.973/0001-20, cuja sede se situa na Rua Domingos Caetano do Amaral, S/N - Batel, na localidade de Guarapuava, estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

## **NOTA TÉCNICA Nº 6709/2023/SEI-MCOM**

Processo nº: **01250.042002/2019-13.**

Assunto: **RETORNO DOS AUTOS À CONSULTORIA JURÍDICA.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do pedido de outorga da **Associação Comunitária Bororó**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Guarapuava/PR**, em razão do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

## **ANÁLISE**

2. Por meio da Nota Técnica n. 00002/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10635594), a Consultoria Jurídica deste Ministério devolveu os autos a esta Coordenação-Geral de Outorgas, a fim de que fossem tomadas as seguintes providências:

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a Associação Comunitária Bororó requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Guarapuava/PR, com base no Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD constatou pendências. Notificada nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a entidade apresentou complementação.

3. Assim, a Associação interessada foi declarada habilitada, conforme NOTA TÉCNICA Nº 5480/2020/SEIMCTIC (SEI 6062114). Em seguida, o processo foi concluído com o deferimento do pleito.

4. Entretanto, encontram-se nos autos os protocolos SEI nº. 53115.002423/2021-76 e 53115.002398/2021-21, que relatam fatos imputados à Associação interessada. Não se localizou, s.m.j, resposta à indicada petição, nem tampouco análise técnica que refute os fatos e permita o prosseguimento do feito.

5. São essas as razões pelas quais sugiro a devolução do caso ao órgão técnico responsável, para que se possa, após a prestação dos esclarecimentos devidos, exarar manifestação sobre o procedimento.

A consideração superior.

3. Sobre o assunto informa-se que foi solicitado a desanexação dos protocolos nº 53115.002423/2021-76 e 53115.002398/2021-21 do processo em referência e os mesmos foram encaminhados à Ouvidoria junto a este Ministério, em atendimento ao Decreto nº 10.153, de 03/12/2019, e Memorando Circular nº 137/2020/SEI-MCTIC.

3.1 Em consulta recente aos protocolos já mencionados, verificou-se que os mesmos tiveram notificação e conclusão de tramitação pela própria ouvidoria.

## **CONCLUSÃO**

4. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento do feito.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

Nota Técnica 0709 (10004317) | SET/01250.042002/2019-13 / pg. 1

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 15/05/2023, às 09:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/05/2023, às 09:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/05/2023, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10894341** e o código CRC **095E5054**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042002/2019-13

Documento nº 10894341



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

Nota Técnica 07/09 (10894341) - SEI 01250.042002/2019-13 / pg. 2

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 27 de outubro de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

**ASSUNTO: Trata-se de Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Bororó, inscrita no CNPJ sob nº 18.559.973/0001-20, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guarapuava/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.**

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 385 2023 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho  
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 27/10/2023, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4687203** e o código CRC **1AAC4F5C** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 01250.042002/2019-13

SUPER nº 4687203



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 3956/2023/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretaria-Executiva  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.**

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos Nº 385/2023 MCOM 4687191), do Ministério das Comunicações, referente ao Processo nº 01250.042002/2019-13, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Bororó, inscrita no CNPJ sob nº 18.559.973/0001-20, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guarapuava/PR.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 27/10/2023, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4688769** e o código CRC **A552C915** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.042002/2019-13

SUPER nº 4688769

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1754  
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Referência:** Exposição de Motivos Nº 385/2023 MCOM (4687191), do Ministério das Comunicações.

**Assunto:** Encaminhamento de Exposição de Motivos.

**Trâmites do Processo:**

Despacho DIPUBL/CODOC/DILOG/SA/SE/CC/PR (4687203), endereçado aos Protocolos da CC/PR, SAJ/CC/PR e SAG/CC/PR, e à CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR.

Ofício nº 3956/GM/CC/PR (4688769), do Gabinete do Ministro da Casa Civil a esta Secretaria-Executiva.

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PF – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE  
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 30/10/2023, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4691280** e o código CRC **63605BE6** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**Referência:** Processo nº 01250.042002/2019-13

SUPER nº 4691280



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Secretaria Especial de Análise Governamental

Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica

Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 981/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 01250.042002/2019-13.**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00385/2023 MCOM, de 9 de Agosto de 2023, do Ministério das Comunicações.**ASSUNTO:** Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária no município de Guarapuava/PR.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00385/2023 MCOM (4686785), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.042002/2019-13, acompanhado da [Portaria nº 9.905, de 5 de julho de 2023](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Guarapuava, estado do Paraná, sem direito à exclusividade, para a Associação Comunitária Bororó inscrita no CNPJ sob o nº18.559.973/0001-20, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária<sup>[1]</sup>.

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Nota Técnica nº 6709/2023/SEI-MCOM, de 15/05/2023 (4687202), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM) que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
- Parecer Jurídico nº 00336/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU de 05/06/2023 (4686770), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de outorga de autorização, desde que observado o atendimento de orientações quanto à conformidade do processo apontadas no próprio parecer.
- Despacho, de 23/06/2023 (4686777), da SECOE/MCOM, que registra que o processo atende as ressalvas apontadas no parecer jurídico.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD](#)<sup>[2]</sup>, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (4686783).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 18.559.973/0001-20  
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ  
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARIO CEZAR BUENO DANGUY  
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/10/2024 às 16:24 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão<sup>[3]</sup>.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

**JEFFERSON MILTON MARINHO**  
Assessor  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO DE CARVALHO DUARTE**  
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO MORETTI**  
Secretário Especial de Análise Governamental  
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 19/02/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/02/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 20/02/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6176231** e o código CRC **0DE968EA** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.042002/2019-13

SEI nº 6176231

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

## CASA CIVIL

## SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.042002/2019-13

## Nota SAJ - Radiodifusão nº 5 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

<b>Interessado:</b>	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ
<b>Assunto:</b>	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
<b>Processo nº:</b>	01250.042002/2019-13

Senhora Secretária Especial Adjunta,

**I - RELATÓRIO**

1. Trata-se do processo nº 01250.042002/2019-13, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 9.905/2023** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORORÓ**, CNPJ nº 18.559.973/0001-20, na localidade de **Guarapuava/PR**.
2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência **[1]** e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9º, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
7. É o relatório.

**II - ANÁLISE**

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a área técnica do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a Consultoria Jurídica do MCOM testou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a Portaria de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988" [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

### III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.042002/2019-13, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>



f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretaria Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretaria Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 06/02/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 06/02/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/02/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 07/02/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6339486** e o código CRC **F9F528EE** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 01250.042002/2019-13

SEI nº 6339486



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 9.905, de 5 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2023, que outorga autorização à Associação Comunitária Bororó, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Guarapuava, Estado do Paraná.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado  
Casa Civil da Presidência da República  
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 190, de 19 de fevereiro de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 9.905, de 5 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2023, que outorga autorização à Associação Comunitária Bororó, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Guarapuava, Estado do Paraná.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

**MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS**  
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

**MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA**  
Secretário Especial  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 20/02/2025, às 06:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 20/02/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6445104** e o código CRC **AB7D6B5A** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



cesso nº 01250.042002/2019-13

SEI nº 6445104

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934

## MENSAGEM Nº 190

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 9.905, de 5 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2023, que outorga autorização à Associação Comunitária Bororó, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Guarapuava, Estado do Paraná.

Brasília, 19 de fevereiro de 2025.

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

ASSINADO DIGITALMENTE  
LUIZ INACIO LULA DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

*Brasília-DF, na data da assinatura.*

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6445248) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES  
Supervisora  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais  
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 20/02/2025, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6445426** e o código CRC **5BFE9068** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 01250.042002/2019-13

SEI nº 6445426



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 224/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 9.905, de 5 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2023, que outorga autorização à Associação Comunitária Bororó, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Guarapuava, Estado do Paraná.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 20/02/2025, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6445988** e o código CRC **E5E711B1** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.042002/2019-13

SEI nº 6445988

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121  
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934>

f258e695-eb7f-4f37-9755-b96996930934